



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 12/24

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Anabela Fernandes Graça e os Senhores Vereadores Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira e Daniel Rodrigues Marques.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e a Senhora Vereadora Branca da Conceição Meireles de Matos encontraram-se ausentes por motivos devidamente justificados.

Estiveram ainda presentes três jornalistas, oito técnicos municipais, uma estagiária, o Sr. Diretor do Teatro José Lúcio da Silva e o Sr. Arquiteto Jorge Henriques.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze e trinta e três, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 668/24) - Aprovação da Ata n.º 11/2024

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 611/24) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Financeiro Pontual para obras - União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista

Ponto 3 (ASS. 651/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Coimbrão no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1

Ponto 4 (ASS. 669/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7

Ponto 5 (ASS. 647/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 11

Ponto 6 (ASS. 650/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 14

Ponto 7 (ASS. 653/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8

Ponto 8 (ASS. 639/24) - Aquisição dos imóveis que constituem a “Quinta do Faria”, sitos entre os aglomerados urbanos do Vale da Catarina e Vale da Rosa, lugar de Caranguejeira, Freguesia da Caranguejeira, para o domínio privado do Município

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 9 (ASS. 667/24) - Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa

Ponto 10 (ASS. 638/24) - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Grupo Autárquico do Município de Leiria referentes ao exercício de 2023

Ponto 11 (ASS. 641/24) - IX Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2024

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 12 (ASS. 645/24) - Proposta de criação da Polícia Municipal de Leiria e aprovação do Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Leiria

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 13 (ASS. 609/24) - Concurso Público n.º 35/2024/DICP - T - 46/2023 - Requalificação da EN 357 - Caminhos de Fátima - Fase 1 - Rotunda da Bemposta - Entre a Rua do Monte e o Parque de Merendas - Esclarecimentos, Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação De Despacho

Ponto 14 (ASS. 613/24) - Concurso Público n.º 37/2024/DICP - 40/2023 - Construção da Central de Mobilidade de Leiria - Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP. Ratificação de Despacho.

Ponto 15 (ASS. 616/24) - Concurso Público n.º 12/2024/DICP - T-37/2021 - Execução do Largo da Igreja, Rua de Júlia da Silva Crespo e Rua Dom Dinis - Regueira De Pontes - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

Ponto 16 (ASS. 644/24) - Contratação Excluída n.º 5/2024/DICP - Fornecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos em edifícios e espaços públicos - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 17 (ASS. 652/24) - Concurso Público Internacional n.º 120/2023/DICP - Fornecimento de gás natural canalizado, por lotes, para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

Ponto 18 (ASS. 654/24) - Concurso Público n.º 27/2024/DICP - T - 07/2024 - Intervenção Preventiva de Pavimentos Betuminosos nas Vias Municipais no Concelho de Leiria. Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato.

Ponto 19 (ASS. 666/24) - Concurso Público n.º 56/2024/DICP - T-23/2022 - Construção da Unidade de Saúde dos Pousos - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 20 (ASS. 637/24) - Relatório de execução orçamental do 1.º trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2024

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 21 (ASS. 660/24) - Alteração por adaptação ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho. Atualização, por força da entrada em vigor dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações.

Ponto 22 (ASS. 661/24) - Alteração por adaptação ao Plano de Pormenor de São Romão / Olhalvas. Atualização, por força da entrada em vigor dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações.

Ponto 23 (ASS. 662/24) - Alteração por adaptação ao Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte. Atualização, por força da entrada em vigor dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações.

Ponto 24 (ASS. 663/24) - Alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Leiria - Atualização, por força da entrada em vigor dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações.

Ponto 25 (ASS. 664/24) - Projetos de Interesse Estratégico. Critérios para efeito de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse estratégico municipal no âmbito do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI).

B4708 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ponto 26 (ASS. 670/24) - Escola Básica José Mattoso

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 27 (ASS. 612/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro - Cedência do Centro de Diálogo Intercultural de Leiria - Igreja da Misericórdia à Cooperativa Paulo Lameiro CRL no âmbito de Concerto coral-instrumental "Schola no Coração: vozes que tecem culturas"

Ponto 28 (ASS. 640/24) - Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e o Município de Porto de Mós

Ponto 29 (ASS. 665/24) - PRO Leiria - Apoio não financeiro ao Ateneu Desportivo de Leiria para Concerto Coral com cedência da Igreja de São Pedro

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 30 (ASS. 642/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro - Cedência do Teatro Miguel Franco à entidade Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Unidos - Casal Claros e Coucinheira. Retificação.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 31 (ASS. 633/24) - Alteração da composição da Comissão Municipal de Toponímia

Ponto 32 (ASS. 649/24) - Simoliz II Invest, SA - GE/2024/125

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 33 (ASS. 614/24) - Minuta de contrato de obras de urbanização a celebrar entre o Município de Leiria e a LIDL & Companhia - Lidl & Companhia - ON/2023/303

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 34 (ASS. 618/24) - T - 37/2022 Construção da Rotunda de Santa Clara, Parceiros, Leiria - Revisão Preços n.º 1 - Provisória

Ponto 35 (ASS. 624/24) - T- 28/2023 "Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 5" - Trabalhos Complementares.

Ponto 36 (ASS. 630/24) - T - 69/2023 REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS EM AROEIRA E REQUALIFICAÇÃO DA EN 109-9 ENTRE AROEIRA E COIMBRÃO - MONTE REDONDO - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

Ponto 37 (ASS. 631/24) - T - 70/2023 REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E REQUALIFICAÇÃO DO ARRUAMENTO - TROÇO DA RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE FIGUEIRAS - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 38 (ASS. 622/24) - PRO LEIRIA - Atribuição de apoio financeiro e não financeiro, à GDAIE - Global Diáspora Associação de Imigrantes Empreendedores em Portugal, em 2024

Ponto 39 (ASS. 625/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro à InPulsar - Associação para o Desenvolvimento Comunitário no âmbito da atividade Colónia de Férias - Programa Redes na Quint@

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 40 (ASS. 610/24) - Proposta de Anulação de Guia de Receita

B4720 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL

Ponto 41 (ASS. 615/24) - LEIRIANIMÁLIA 2024

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 42 (ASS. 628/24) - Apoio ao Bridge Clube Leiria para a realização do "LeiriModel 2024" no Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa

Ponto 43 (ASS. 635/24) - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos para a realização do "BA Sport Fun Fest".

Ponto 44 (ASS. 636/24) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 - Apoios Pontuais

B4705 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Ponto 45 (ASS. 626/24) - Aquisição por ocupação a favor do Município de Leiria de veículos considerados abandonados

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 46 (ASS. 656/24) - T- 11/2020 REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA 2.º E 3.º CICLOS D. DINIS - LEIRIA - REESCALONAMENTO DE COMPROMISSOS CONTRATUAIS COM DIFERIMENTO DE ENCARGOS PARA ANOS FUTUROS

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 47 (ASS. 617/24) - Ratificação de despachos de decisão e declaração de interesse municipal

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 48 (ASS. 607/24) - Voto de pesar

Ponto 49 (ASS. 608/24) - Voto de pesar

Ponto 50 (ASS. 620/24) - Voto de pesar

Ponto 51 (ASS. 634/24) - 1.ª alteração à proposta de mapa de pessoal para 2024. Competências da Assembleia Municipal

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 52 (ASS. 643/24) - Deslocalização da Feira de Levante da Praia do Pedrogão no decorrer do "Festival da Sardinha"

Ponto 53 (ASS. 657/24) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Atribuição de lugar de vendedor - Frutas Paulo Coelho, Lda.

Ponto 54 (ASS. 658/24) - Feira de "Levante" de Leiria, desistência de ocupação do espaço de venda n.º 105.

Ponto 55 (ASS. 659/24) - Feira de "Levante" de Leiria, desistência de ocupação do espaço de venda n.º 319.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 56 (ASS. 621/24) - Feira de Leiria 24 – Anulação do DR n.º 11048/24

Ponto 57 (ASS. 623/24) - Feira de Leiria 2024 - Anulação de Documentos de Receita

B4716 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Ponto 58 (ASS. 619/24) - PART - Serviço público de transportes de passageiros. Financiamento dos défices de exploração, resultantes da aplicação das medidas de redução tarifária e da manutenção dos serviços essenciais – 2023 e repartição dos encargos pelos municípios.

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

Voto de Louvor a Irina Rodrigues

DLB N.º 340/24:

Se, no início da temporada, dissessem a Irina Rodrigues que, em 2024, conseguiria bater o recorde nacional de lançamento do disco, garantiria um lugar nos Jogos Olímpicos e seria, este fim de semana, uma incrível quarta classificada nos Europeus de atletismo, provavelmente não acreditaria.

A verdade é que conseguiu isso tudo, apesar de já estar a exercer Medicina e, por isso, ter muito menos disponibilidade para treinar. Com esforço, dedicação, o talento intacto e a experiência que só os anos trazem foi capaz de encontrar a estabilidade necessária para ser feliz nos momentos importantes das grandes competições internacionais.

E provou que a carreira dual é, sempre, a melhor solução.

Propõe-se, por isso, em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor a Irina Rodrigues, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à atleta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de Louvor à União Desportiva da Serra

DLB N.º 648/24:

É possível a um projeto com apenas meia-dúzia de anos tornar-se não só competitivo, mas absolutamente vencedor? É! Mesmo que esteja desviado do âmagu deste território? Também.

E a prova que tal é possível dá cartas, todos os dias, no nosso concelho. Chama-se União Desportiva da Serra e acaba de se sagrar campeã nacional de andebol feminino do escalão sub-16.

Depois de duas temporadas consecutivas a perder na final, as miúdas de Santa Catarina da Serra não deram hipótese à concorrência e dominaram a competição, fazendo regressar o título a Leiria, de onde fugia desde 2007/08, quando a Juventude do Lis ganhou a competição.

Ora, esta vitória espetacular tem o especial condão de nos fazer acreditar que todas as ideias podem ser boas, por muito improváveis que pareçam, desde que exista enquadramento, vontade, resiliência, seriedade e talento.

E ali trabalha-se muito mais do que dentro das quatro linhas. A ambição faz parte daquela gente. O clube está a construir um pavilhão e assumiu, com coragem, a organização deste Encontro Nacional de sub-16, mas também, no fim de semana anterior, do Campeonato Nacional de sub-18.

Porque um título é bom, mas não será o fim da linha.

Propõe-se, por isso, em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor à União Desportiva da Serra, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, deliberou por **unanimidade** conceder um voto de louvor à equipa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção da Senhora Vice-Presidente Anabela Graça

A **Senhora Vice-Presidente Anabela Graça** destacou a passagem do Senhor Presidente da República por Leiria, tendo escolhido a nossa cidade para fazer a comunicação ao país de apelo ao voto às eleições europeias e, também, a oportunidade de o ter presente na feira do livro e nas respetivas atividades.

Sublinhou a importância das comemorações do 10 de junho, dia de Portugal, de Camões e das comunidades portuguesas.

Deu nota da primeira edição da "Versátil" que decorreu no jardim Luís de Camões com o tema "E depois da liberdade", de forma a comemorar os 50 anos do 25 de abril, com o objetivo de integrar não só autores e artistas locais, mas também nacionais. Esta programação da "Versátil" foi desenhada com a intenção de estabelecer o diálogo entre a literatura, a dança, o teatro, a música, as artes performativas e a ilustração. Houve também a intenção de comemorar os centenários, como o centenário do nascimento de Mário Soares, de Alexandre O'Neill, António Ramos Rosa, Sebastião da Gama, Sam, e também, como foi o dia de Portugal e de Camões, comemorar os 500 anos do nascimento de Camões. Disse que o balanço seria muito positivo e que só teria sido possível devido ao espírito de entreatajuda de todas as equipas do Município.

Convidou a que, no próximo sábado às 16h00, no Museu de Imagem e Movimento, estivessem presentes na exposição "Os Artistas na Fábrica" que pretende homenagear o Sr. Professor João Bonifácio Serra.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira constatou que as salinas da Junqueira foram revitalizadas desde 2007. Após a entrada do Partido Socialista no executivo, aquele património foi destruído, tendo denunciado a situação em 2014/2015, exigindo que fosse novamente repostas. Solicitou que fosse infraestruturado o previsto, nomeadamente com a criação de um centro de interpretação que dignificasse as salinas e toda a região envolvente e zona ribeirinha que ligue a questão do rio Lis com a Lagoa da Ervideira, e o património a revitalizar da Mata do Pedrógão e a praia do Pedrógão.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** revelou que esta preocupação já advinha de executivos anteriores, e que esse edifício já viria a demonstrar algumas fragilidades do ponto de vista estrutural e aquilo que o Município, desde 2009 até o momento tem feito, terá passado pela garantia do ecossistema natural que aquele pequeno território oferece, a nível de fauna e flora. Mais expôs que apesar de não se ter dado continuidade à empreitada, o Município tem vindo a manter o espaço, garantindo essa mesma qualidade e tem-se feito a gestão das invasoras com a frequência necessária.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** constatou que aquele espaço não se encontra limpo.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira solicitou que fosse fornecida a autorização do plano de movimentação das areias com maquinaria pesada, na praia do Pedrógão, dado tratar-se de uma zona muito sensível de dunas.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** expôs que a praia do Pedrógão possui intervenção regular dada a obrigatoriedade de repor as condições de segurança e de solicitar autorização para fazer reposição de areias, bem como qualquer outra intervenção no areal. Relativamente ao presente ano, a Agência Portuguesa do Ambiente não autorizou a recarga dos sedimentos pelo que a regularização foi efetuada sem necessidade de recarga.

III - O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou se já teriam solicitado as análises da zona do rio Lis, e qual seria o ponto de situação em termos de saúde pública.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** respondeu que as análises realizadas pelos SMAS são bimensais e que serão partilhadas quando existir um histórico consistente.

IV - O Senhor Vereador Álvaro Madureira disse que teria estado no mercado durante o fim-de-semana e que os produtores manifestaram o seu desagrado para com a questão do ambiente, exigindo que fosse colocado um

ar condicionado. Completou que alguns vendedores teriam expressado o seu descontentamento pois nem todos pagariam para ter a sua própria banca no mercado.

Mais solicitou que lhe fossem enviadas as contas referentes à feira de maio.

A **Senhora Vereadora Catarina Louro** disse que o evento gera cerca de 780.000€ de receita, pagando-se a si mesmo na ordem dos 80%. De qualquer modo, o relatório encontra-se em preparação.

Relativamente ao mercado, disse que todos dentro do mercado pagariam.

V - O Senhor Vereador Álvaro Madureira solicitou, por fim, que fossem remetidos os dados referentes às esplanadas existentes e suas áreas.

O **Senhor Vereador Ricardo Gomes** disse que já teria remetido essa informação, mas que poderia voltar a remeter atualizada.

VI - O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou qual seria a razão para alguns partidos possuírem edifícios para as suas sedes que são património da Câmara Municipal e outros que não.

A **Senhora Vice-Presidente Anabela Graça** revelou que, desde 1995, por deliberação do Senhor Presidente Afonso Lemos Proença existiria a indicação da ocupação daquele edifício pelos partidos políticos e pela Associação Académica. Disse que o objetivo na altura passaria por valorizar a missão dos partidos, algo importante para a democracia e com interesse público.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** constatou que nem todos os partidos teriam essa possibilidade, pelo que propunham que esse património fosse devolvido ao Município e fosse instalado naquele local a polícia municipal. Desta forma, ficaria muito mais central para os municípios e para fazer face às necessidades do Município.

VII - O Senhor Vereador Álvaro Madureira deu a conhecer um pedido dos municípios em que, na envolvente da Avenida Marquês de Pombal, nas traseiras da rua Sá de Miranda, existe uma quantidade anómala de ratos e ratazanas, pelo que se exige uma intervenção rápida por parte do município, a fim de se eliminar esta praga que coloca em causa a saúde pública e o bem-estar da população.

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques

O **Senhor Vereador Daniel Marques** propôs melhorias nas instalações da escola profissional de Leiria, quer seja pela construção de uma nova escola ou pelo alargamento de espaços da escola já existente.

A **Senhora Vice-Presidente Anabela Graça** assegurou que estariam a estudar as condições para expansão da escola profissional, dada a construção de um centro tecnológico que exigiria áreas específicas na candidatura do PRR.

○○○ ORDEM DO DIA ○○○

Ponto 1 - Aprovação da Ata n.º 11/2024

DLB N.º 668/24:

Presente a Ata n.º 11, referente à reunião ordinária de 28 de maio, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Financeiro Pontual para obras - União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista

DLB N.º 611/24:**Considerando que:**

- i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii. De acordo com o Regulamento, as Freguesias/União das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
- iii. O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - o Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - o Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - o Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- iv. O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
- v. A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista apresentou candidatura (NIPG 26913/2024), através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio financeiro pontual para o apetrechamento de espaços urbanos de modo a criar áreas de estar e lazer, no valor de 11 155,31€ (onze mil, cento e cinquenta e cinco euros e trinta e um cêntimos).
- vi. As Freguesias/União das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual para obras, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

CAPITAL (valor em Euros)	Compromisso
11 155,31	1913/2024

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 3 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Coimbrão no âmbito do programa "Viver Freguesias" – Adenda n.º 1

DLB N.º 651/24:

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 13 de junho de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias / União das Freguesias no âmbito do Programa Viver Freguesias, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Coimbrão, foi outorgado o contrato em 22 de dezembro de 2023, com período de vigência de um ano;
- b) A Freguesia de Coimbrão solicitou uma alteração do mapa de quantidades / orçamento anexo ao contrato, retirando o Contentor (Kit completo) para Orgânicos/Indiferenciados - 3m3 e aumentando o valor dos restantes contentores no âmbito do contrato interadministrativo no âmbito do Programa "Viver Freguesias" referente ao ano de 2023, uma vez que o procedimento de Consulta Prévia lançado não teve propostas, dado o valor base não ser suficiente para cobrir os custos da empreitada, mantendo-se inalterado o valor estimado (40.000,00€) deste contrato, verificando-se um ligeiro aumento do valor dos trabalhos a executar;
- c) Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato;
- d) Assim, a definição dos projetos a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/unões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- e) Estes projetos, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos no âmbito do Programa Viver Freguesias para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato, bem como da cláusula de vigência do contrato;
- f) A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 40 000,00€ (quarenta mil euros) em vigor no Plano 2023 | I | 9 e deu origem ao compromisso n.º 1842/2023;
- g) Uma vez que no contrato inicial foi assumida a duração apenas de um ano, a realização de despesa em mais de um ano económico, agora pretendida, está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível;
- h) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;
- i) Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;

(9)

- j) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação;
- k) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 14.º | Gestor de Contrato;
- l) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 18.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito da execução do Programa "Viver Freguesias", podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovar o compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. Aprovar a Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorizar a celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão;
- iv. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7

DLB N.º 669/24:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Bajouca, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de dezembro de 2023, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- iv) A definição das obras a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- v) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;
- vi) A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 175 e deu origem ao compromisso n.º 684/2022;
- vii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca;
- iii. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 11

DLB N.º 647/24:

Considerando que:

- i)** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Maceira, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii)** No que se refere à Freguesia de Maceira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda n.º 2, outorgada a 5 de julho de 2021;
- iii)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iv)** Quanto à Freguesia de Maceira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6, outorgada a 9 de junho de 2022;
- v)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à alteração da cláusula 11.º e à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- vi)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 14 de abril de 2023, foi proposta a Adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de abril de 2023, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito do adiantamento das obras para o ano de 2023;
- vii)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 12 de dezembro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 9, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de dezembro de 2023, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2023 até 30 de novembro de 2024;
- viii)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 16 de abril de 2024, foi proposta a Adenda n.º 10, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 22 de abril de 2024, relativa às obras a introduzir para o ano de 2024;
- ix)** Apesar de nas atribuições dos Municípios já se encontrarem contempladas atribuições na área da saúde, cf. artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a 01 de julho de 2023 efetivou-se a transferência de competências na área da saúde para o Município de Leiria vertida no Auto de Transferência n.º ARSC_033/2023, como tal as competências de construção, manutenção e conservação de estabelecimentos de saúde foram transferidas para os Municípios;
- x)** A Freguesia da Maceira manifestou interesse em proceder às obras de requalificação do edifício onde funciona a Unidade de Saúde Familiar Fonte do Rei na Maceira, devido ao seu elevado estado de degradação, obras essas que nos termos dos números 1, 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, referente à transferência de recursos financeiros para os municípios, carecem de aprovação prévia das administrações regionais de saúde;
- xi)** Após pedido de aprovação das intervenções solicitadas para a Extensão de Saúde da Maceira à Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, este obteve parecer favorável;

(12)

- xii)** Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias novas, tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas;
- xiii)** Assim, nos termos do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, torna-se necessário aditar na Adenda n.º 10 a identificação e localização das obras a executar, que constitui o Anexo I, bem como o Anexo II referente ao estudo de recursos financeiros de acordo com os respetivos orçamentos, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal;
- xiv)** A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 172 e deu origem ao compromisso n.º 688/2022.
- xv)** Esta alteração ao contrato não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i.** Aprovação do acréscimo de despesa, para o ano de 2024, no montante de 87.534,80€;
- ii.** Aprovação da Adenda n.º 11 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 647/24 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii.** Autorização da celebração da Adenda n.º 11 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i.** Aprovação do acréscimo de despesa, para o ano de 2024, no montante de 87.534,80€;
- ii.** Aprovação da Adenda n.º 11 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 647/24 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii.** Autorização da celebração da Adenda n.º 11 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira;
- iv.** Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 14

DLB N.º 650/24:

Considerando que:

- i)** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal

na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;

- ii)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 25 de janeiro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022, relativa à prorrogação de prazo de execução das obras previstas em 2021 para o ano de 2022 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- iv)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à prorrogação de prazo de execução das obras previstas em 2021 até 30 de junho de 2023 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- v)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa tem por objeto a prorrogação do prazo de algumas intervenções previstas executar em 2022 para o ano de 2023 e a modificação do Anexo I e do Anexo II.
- vi)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 9, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa tem por objeto a alteração da cláusula 11.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão das obras a introduzir para 2023;
- vii)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 10, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à modificação do Anexo I e II relativo às obras previstas executar em 2021, com a alteração da localização do parque infantil para a Fonte de Santo António, Barreira, Leiria;
- viii)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 19 de junho de 2023, foi proposta a Adenda n.º 11, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 23 de junho de 2023, relativa à prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2021 até ao final de 2023 e, consequentemente, a prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, atendendo aos condicionalismos na aquisição de mão de obra para a execução da mesma;
- ix)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 12 de dezembro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 12, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de dezembro de 2023, relativa à prorrogação do prazo de execução de parte das intervenções previstas para 2022, até 30 de novembro de 2024;
- x)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 16 de abril de 2024, foi proposta a Adenda n.º 13, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 22 de abril de 2024, relativa às obras a executar em 2024, no seguimento do valor transferido do Fundo Ambiental;
- xi)** A definição das obras a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

- xii)** Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;
- xiii)** A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 178 e deu origem compromisso n.º 4393/2022;
- xiv)** Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se que** a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i.** Aprovação da Adenda n.º 14 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii.** Autorização da celebração da Adenda n.º 14 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proceder à:

- a)** Aprovação da Adenda n.º 14 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 650/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b)** Autorização da celebração da Adenda n.º 14 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- c)** Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8

DLB N.º 653/24:

Considerando que:

- i)** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Parceiros e Azoia, foi outorgado o contrato em 21 de setembro de 2021;
- ii)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências

entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

- iii) Foi ainda proposta a adenda n.º 6 outorgada em 17 de fevereiro de 2023;
- iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 06 de fevereiro de 2024, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 16 de fevereiro de 2024, relativa à prorrogação das obras a executar em 2023;
- v) A definição das obras a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | | 182 e deu origem ao compromisso n.º 730/2022.
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 653/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia;
- iii. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Aquisição dos imóveis que constituem a “Quinta do Faria”, sitos entre os aglomerados urbanos do Vale da Catarina e Vale da Rosa, lugar de Caranguejeira, Freguesia da Caranguejeira, para o domínio privado do Município

DLB N.º 639/24:**Considerando que:**

- i. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento.
- ii. O Município de Leiria tem na sua estratégia de desenvolvimento para o Concelho o objetivo da melhoria da qualidade do ambiente. Nos últimos anos tem efetuado importantes investimentos nesta área, seja na oferta de espaços verdes à população, como parques e jardins, desenvolvimento de estratégias de sensibilização sobre boas práticas ambientais, promoção do uso racional e valorização dos cursos de água.
- iii. O Município de Leiria tem como estratégia principal desenvolver o território de forma equilibrada, harmoniosa, inclusiva e sustentável, possibilitando a cada Leiriense a igualdade de acesso a espaços verdes que permitam a fruição cultural, desportiva e de lazer.
- iv. A promoção da 'marca' Leiria e o aumento da sua notoriedade têm sido fortemente impulsionadas por uma estratégia bem-sucedida de realização de grandes eventos que atraem um número cada vez mais elevado de visitantes ao território, o que se traduz num importante contributo para a dinamização da economia local e para o fortalecimento do setor do turismo, cada vez mais encarado como uma área de enorme potencial no concelho.
- v. Neste âmbito foi criado em 2022, o LEIRIA KIDS FESTIVAL, o primeiro festival infantil de Leiria, que se realiza na Caranguejeira, promovendo a descentralização e a valorização do território. O festival foi desenhado com o objetivo de potenciar e dar a conhecer o espaço da Quinta do Faria, o seu património natural e cultural. O Festival conta três edições e com a participação de mais de quinze mil pessoas.
- vi. A Vila da Caranguejeira situada no concelho de Leiria e que o delimita a nascente com o concelho de Ourém, tem com 30,99 km² de área e 4331 habitantes (INE, 2021). A sua densidade populacional é de 150,4 hab/km². A freguesia tem um tecido empresarial dinâmico e robusto.
- vii. Existe a intenção há largos anos da população da freguesia e dos executivos da junta de freguesia de ter uma infraestrutura que permita ser uma âncora para atrair visitantes à freguesia e que devolva à comunidade um espaço único no território com áreas verdes, planos de água e espaços edificados com história, a Quinta do Faria.
- viii. Assim, no âmbito da estratégia de desenvolvimento do concelho de Leiria, o Município de Leiria pretende, projetar um Eco Parque para o local.
- ix. A Quinta do Faria, propriedade privada, tem, desde a sua constituição, estado disponível para utilização pontual da comunidade e das instituições de cariz educativa, social, cultural e desportiva do concelho, bem como, para a realização de eventos promovidos pela Junta de Freguesia da Caranguejeira e pelo Município de Leiria, como é o caso da realização do LEIRIA KIDS FESTIVAL.
- x. A Quinta do Faria possui uma localização central na freguesia da Caranguejeira, situa-se entre os aglomerados urbanos de Vale da Catarina, a norte e de Vale da Rosa, a sul, servida pelos arruamentos públicos pavimentados (R. da Paz, a norte e R. do Vale do Gral, a sul) com acesso pela N113, IC9 e A1 (planta em **ANEXO 639/24 I**, da presente deliberação e que dela faz parte integrante). Tratando-se de um futuro equipamento municipal, de uso público, que se prevê ser de utilização por muitas pessoas em simultâneo, o espaço possui acessos capacidade de estacionamento sem colocar em causa o normal funcionamento da rede viária.
- xi. A Quinta do Faria, com uma área aproximada de 60.000,00 m², é composta por diversos artigos matriciais, melhor identificados, no **ANEXO 639/24 II** da presente deliberação e que dela faz parte integrante.
- xii. Atendendo às características acima descritas da Quinta do Faria e ao espaço disponível o Município de Leiria procedeu ao estudo e análise preliminar da viabilidade de criar um Eco Parque, definindo o seguinte zonamento:
 - a) Área de receção - consiste numa área de estadia temporária;
 - b) Área de transição e enquadramento - espaço onde se gera um ambiente de transição entre o estacionamento com as áreas adjacentes de espaço agrícola e galeria ripícola com as áreas de fruição;
 - c) Área polivalente - espaço criado que terá a maior capacidade de receber vários tipos de eventos e atividades, onde se espera maior carga humana temporária;

- d) Área pedagógica circuitos de água - é proposto um circuito com vários elementos didáticos, lúdicos e sensoriais associados ao uso da água;
- e) Área pedagógica "hortas e animais" - zona dedicada à atividade agrícola e pecuária de carácter educativo;
- f) Área Lúdica - circuito de arborismo e de equipamentos infantis/juvenis de lazer e recreio adaptados à natureza do espaço e uma piscina alimentada pela nascente do Olho do Vale do Sobreiro, com o objetivo de ter água corrente, minimizando assim os custos de manutenção através de uma depuração mais naturalizada (1.000,00 m²);
- g) Espaço agrícola - espaço apenas focado para a produção de cereais, com o objetivo de demonstrar o ciclo produtivo desde o grão até ao pão;
- h) Galeria - Pretende-se conservar e potenciar as espécies presentes na galeria ripícola anexa ao leito de água.
- xiii.** Assim, considera-se de relevante interesse para o Município de Leiria a aquisição do imóvel que constitui a Quinta do Faria, sito na Vila da Caranguejeira, quer pela sua situação geográfica privilegiada, quer pelo potencial económico que representa, nomeadamente:
- a) O imóvel possui edificações base que permitem a rentabilização do investimento atendendo a redução de custos face à construção de raiz de um Eco Parque;
- b) Permite a criação de uma nova área verde de utilização coletiva com cerca de 6 hectares;
- c) Permite o desenvolvimento das valências acima descritas de um Eco Parque, criando um equipamento de uso público que poderá ser uma âncora para o incremento da procura turística de Leiria, potenciador económico para o território e um meio diferenciador de preservar a cultura e tradições de Leiria e de sensibilização para as questões da sustentabilidade;
- d) É um investimento estratégico para o futuro, com custos controlados, evitando a construção de raiz, a qual teria custos muito elevados.
- e) Este projeto do Eco Parque eleva o território para um novo patamar, com a criação de um equipamento diferenciador que irá aumentar as áreas de fruição, oferecendo múltiplas dimensões: ambiental, lazer, desportiva, patrimonial e cultural.
- xiv.** Foi solicitada pelo Município de Leiria, a avaliação dos referidos imóveis, com a finalidade de aferir o presumível valor da transação, a perito avaliador de imóveis, constante da lista oficial do Ministério da Justiça, que lhe atribuiu, em sede do relatório de avaliação datado de 18 de setembro de 2023, o valor global de mercado de oitocentos e quarenta mil e duzentos euros (840.200,00€), o qual constitui o **ANEXO 639/24 III**, à presente deliberação e que dela faz parte integrante.
- xv.** Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública.
- xvi.** Para efeitos do disposto, nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro, o valor da RMMG é de oitocentos e vinte euros (820,00 €).
- xvii.** O Município de Leiria obteve a concordância de [REDACTED] e mulher [REDACTED], para a aquisição da propriedade dos imóveis referidos no ponto xi), por valor inferior ao constante do relatório de avaliação, nomeadamente, pelo valor global de oitocentos e quarenta mil euros (840.000,00€).
- xviii.** A aquisição dos referidos imóveis, face ao seu valor global, é sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 44.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.
- xix.** O valor das aquisições atrás referidas encontra-se devidamente cabimentado e comprometido, conforme se verifica a partir do quadro infra:

Identificação do imóvel	Titular	Valor da aquisição	Cabimento	Requisição externa de despesa	Compromisso	Plano	Classificação orgânica e económica
-------------------------	---------	--------------------	-----------	-------------------------------	-------------	-------	------------------------------------

Prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º [REDACTED] aranguejeira	[REDACTED]	274.454,00€	2612/2024	3053/2024	1919/24	2021-I-12	02/0701039 9
Prédio rústicos inscrito na matriz sob os artigos n.º [REDACTED]	[REDACTED]	565.546,00€	2612/2024	3053/2024	1919/24	2021-I-11	02/070101

Assim propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

a) Submeter o processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Autorização da aquisição para o domínio privado do Município, dos imóveis suprarreferidos, conforme **ANEXO 639/24 II** à presente deliberação e que dela faz parte integrante, para instalação do futuro Eco Parque de Leiria, pelo valor global de 840.000,00€ (oitocentos e quarenta mil euros):

ii. Aprovação dos termos e condições constante da minuta contrato de compra e venda, que constitui o **ANEXO 639/24 IV** e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração;

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

c) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar os contratos e pagar integralmente no ato de celebração da escritura pública, o valor global de oitocentos e quarenta mil euros (840.000,00€), acordado entre as partes, ao abrigo de competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, após a necessária aprovação pela Assembleia Municipal e obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter o processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Autorização da aquisição para o domínio privado do Município, dos imóveis suprarreferidos, conforme **ANEXO 639/24 II** à presente deliberação e que dela faz parte integrante, para instalação do futuro Eco Parque de Leiria, pelo valor global de oitocentos e quarenta mil euros (840.000,00€):

ii. Aprovação dos termos e condições constante da minuta contrato de compra e venda, que constitui o **ANEXO 639/24 IV** e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração;

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

c) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar os contratos e pagar integralmente no ato de celebração da escritura pública, o valor global de oitocentos e quarenta mil euros (840.000,00€), acordado entre as

partes, ao abrigo de competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, após a necessária aprovação pela Assembleia Municipal e obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** referiu que, face a este valor, deveria existir mais do que uma avaliação pois será necessário ponderação, exigência e responsabilidade para este tipo de aquisições. Por outro lado, propôs que este eco parque fosse alargado até à piscina natural do "Olho do Vale Sobreiro", que se encontra nas imediações, fazendo-se uma ligação, que poderá ser pedonal, junto ao ribeiro, e por outro lado, efetuar-se uma ligação com o tesouro nacional do Vale do Lapedo.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** reforçou este pedido e alertou para a transparência e a importância de que, sempre que existam aquisições, existir esta boa prática de conter mais do que um parecer, até para que o Município tenha credibilidade nos valores que apresenta.

A **Senhora Vice-Presidente Anabela Graça** deu conta que, para além da ambição, existe a concretização e que teria de se começar por algum lado. Afirmou que esta aquisição estaria alinhada com os objetivos de desenvolvimento sustentável para a promoção do território e incremento da qualidade de vida dos habitantes, fortalecendo o Município na área de preservação ambiental e educação sustentável e que o valor apresentado seria com custos controlados que elevam o território a outro patamar. Do ponto de vista turístico e económico, a freguesia da Caranguejeira apresenta um tecido empresarial muito dinâmico, e que os benefícios que esta quinta poderá trazer para a comunidade ditam a importância de descentralizar os serviços. Trata-se de um espaço muito versátil e com possibilidade do eco parque poder vir a ser uma referência no nosso concelho. No que diz respeito à questão da avaliação, disse que seria uma boa sugestão, mas que a aquisição exige a aprovação da Assembleia Municipal e será ainda remetida a Tribunal de Contas, mecanismos que acabam por tornar este trabalho mais transparente.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 9 - Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa

DLB N.º 667/24:

Considerando:

Por deliberação de câmara n.º 22/2024, de 09 de janeiro foi criado um posto de cobrança na Divisão de Mobilidade e Transportes e atribuído fundo de caixa, no valor de €1.350,00, ao trabalhador Francisco Luís Carreira, para os Parques de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana e da Fonte Quente, nos termos do disposto nos n. os 1 e 2, do artigo 18.º, da Secção II, da Norma de Controlo Interno (NCI).

Atendendo ao falecimento do trabalhador titular do fundo de caixa, foi manifestada pelos serviços a necessidade de criação de dois postos de cobrança na Divisão de Mobilidade e Transportes e respetivos fundos de caixa.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, a criação dos postos de cobrança, de acordo com o quadro infra:

Unidade Orgânica	Serviço/Local	N.º Postos de Cobrança	A Favor De:	Fundo Caixa
DIMT	Parque Estacionamento Mercado Sant'Ana	1	Conceição Pires Ferreira	600,00€
DIMT	Parque Estacionamento da Fonte Quente	1	Anabela Flórido Ferreira	750,00€

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a criação dos postos de cobrança e atribuição dos respetivos fundos de caixa, de acordo com o quadro supra, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Grupo Autárquico do Município de Leiria referentes ao exercício de 2023

DLB N.º 638/24:

Presentes os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2023, em anexo, de acordo com o estipulado nos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

O Município de Leiria apresenta demonstrações financeiras consolidadas, decorrente da obrigatoriedade estabelecida no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o qual estipula que, sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”, sendo o grupo autárquico “composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades”.

As demonstrações financeiras consolidadas do Município foram elaboradas de acordo com Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua redação atual, sendo aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Fazem parte do perímetro de consolidação do Grupo Autárquico as empresas do sector empresarial local detidas na totalidade e os serviços municipalizados, a saber: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS) e Teatro José Lúcio da Silva (TJLS).

Assim, em resultado da elaboração da prestação de contas consolidadas, foram apurados os seguintes dados consolidados:

1. Execução orçamental:

a. **Receitas Correntes** de €115.999.422,90 (cento e quinze milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois euros e noventa cêntimos), **Receitas de Capital** de €11.153.820,17 (onze milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte euros e dezassete cêntimos) e **Outras Receitas** de €53.708,94 (cinquenta e três mil, setecentos e oito euros e noventa e quatro cêntimos), perfazendo a **Receita Efetiva** o montante de €127.206.952,01 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e dois euros e um cêntimos).

b. **Despesas Correntes** de €89.928.582,98 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois euros e noventa e oito cêntimos), **Despesas de Capital** de €40.199.486,40 (quarenta milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos), perfazendo a **Despesa Efetiva** o montante de €130.128.069,38 (cento e trinta milhões, cento e vinte e oito mil, sessenta e nove euros e trinta e oito cêntimos).

c. **Saldo da gerência anterior** de €50.820.269,06 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos) e **Saldo para a gerência seguinte** de €45.707.776,80 (quarente e cinco milhões, setecentos e sete mil, setecentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos).

2. Demonstrações Financeiras:

2.1 Balanço

Ativo de €560.636.818,48 (quinhentos sessenta milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezoito euros e quarente e oito cêntimos), **Património Líquido** de €528.152.139,97 (quinhentos e vinte e oito milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove euros e noventa e sete cêntimos) e **Passivo** de €32.484.678,51 (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos).

2.2 Demonstração de Resultados:

Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento de €27.235.882,05 (vinte e sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois euros e cinco cêntimos).

Resultado Operacional de €4.335.618,11 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezoito euros e onze cêntimos).

Resultado Líquido do Período de €4.049.338,20 (quatro milhões, quarenta e nove mil, trezentos e trinta e oito euros e vinte cêntimos).

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprove os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2023;
- b) Remeta os documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira e Daniel Marques:

- a) Aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2023;
- b) Remeter os documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais deliberou, solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores Vereadores **Álvaro Madureira e Daniel Marques** votaram contra, face a posições anteriormente assumidas.

Ponto 11 - IX Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2024

DLB N.º 641/24:

Presente a IX Modificação ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2024, que se consubstancia na 3.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 3.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 3.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, conforme mapas que se encontram em anexo (Anexo 641/24), e que desta fazem parte integrante, e cujo enquadramento se encontra explanado na NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilista da Administração Pública (SNC-AP) e nas normas 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Considerando:

1. A necessidade de dotar, nos anos seguintes, projetos, cujo prazo de execução incide em mais do que um ano económico;
2. Que, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo respetivo órgão deliberativo, salvo quando:
 - i. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
 - ii. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
3. Que, conforme estatui o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, "a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia (...) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local";
4. Que a Assembleia Municipal, quando da aprovação do orçamento para o ano de 2024, emitiu, para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos em que se mostrem cumpridos os requisitos constantes do ponto 2;

5. Que as dotações, em anos seguintes, do plano plurianual de investimentos (PPI) e do plano de atividades municipal (PAM), são insuficientes para avançar com os projetos sobre os quais incide a presente proposta de modificação, conforme mapas que se encontram em anexo (Anexo 641/24);

6. Urge, assim, autorizar o reforço de verbas, em anos seguintes, nas respetivas rubricas, sem, no entanto, aumentar o valor global do orçamento previsto em cada ano;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta à Assembleia Municipal, a decisão de autorização da IX Modificação ao Orçamento Municipal de 2024 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2024, que se consubstancia na 3.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 3.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA;

b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das competências previstas nas alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira e Daniel Marques:

a) Submeter à Assembleia Municipal, a decisão de autorização da IX Modificação ao Orçamento Municipal de 2024 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2024, que se consubstancia na 3.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 3.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA;

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 12 - Proposta de criação da Polícia Municipal de Leiria e aprovação do Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Leiria

DLB N.º 645/24:

Pelo Senhor Vereador Dr. Luís Lopes, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, foi apresentado o projeto de Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Leiria, que consta em anexo à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante (Anexo 645/24).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Para concretização da atribuição municipal constante do n.º 1 e da alínea o) do n.º 2 do artigo 23.º, propor à Assembleia Municipal a criação da Polícia Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea w) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro;
- b) Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Leiria, contendo o primeiro mapa de pessoal como seu Anexo I, nos termos das alíneas g) e o) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º

19/2004, de 20 de maio, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro;

c) Que a nota justificativa do projeto de Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Leiria seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo do regulamento;

d) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação a que se referem as alíneas a) e b):

i) Seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

ii) Seja publicitada, nos termos do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, com nota de que o regulamento só produzirá efeitos após a publicação da sua ratificação no Diário da República;

iii) Seja submetida a ratificação por resolução do Conselho de Ministros, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, na sua redação atual conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou qual era a tabela remuneratória que os futuros polícias irão auferir.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** respondeu que, sendo uma carreira integrada na função pública, o regime remuneratório será igual ou equiparado ao dos assistentes operacionais atuais. No entanto, deu a conhecer que a carreira dos polícias municipais se encontra em revisão para que se torne mais atrativa e que, além do vencimento base, irão auferir do subsídio de turno.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 13 - Concurso Público n.º 35/2024/DICP - T - 46/2023 - Requalificação da EN 357 - Caminhos de Fátima - Fase 1 - Rotunda da Bemposta - Entre a Rua do Monte e o Parque de Merendas - Esclarecimentos, Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação De Despacho

DLB N.º 609/24:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 24 de maio de 2024, o qual constitui o Anexo 609/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, sem que motivasse uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em de 24 de maio de 2024, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público N.º 35/2024/DICP - T - 46/2023 - REQUALIFICAÇÃO DA EN 357 - CAMINHOS DE FÁTIMA - FASE 1 - ROTUNDA DA BEMPOSTA - ENTRE A RUA DO MONTE E O PARQUE DE MERENDAS", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Concurso Público n.º 37/2024/DICP - 40/2023 - Construção da Central de Mobilidade de Leiria - Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP. Ratificação de Despacho.

DLB N.º 613/24:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 29 de maio de 2024, o qual constitui o Anexo 613/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões e prorrogação do prazo para apresentação de propostas, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, sem que motivasse uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em de 29 de maio de 2024, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões e prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "CONCURSO PÚBLICO N.º 37/2024/DICP - 40/2023 - CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE MOBILIDADE DE LEIRIA", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Concurso Público n.º 12/2024/DICP - T-37/2021 - Execução do Largo da Igreja, Rua de Júlia da Silva Crespo e Rua Dom Dinis - Regueira De Pontes - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato**DLB N.º 616/24:**

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 616/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ii. **Aprove a exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., LUSOSICÓ - Construções, Lda. e AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii. **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- iv. **Adjudique o procedimento**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso - proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, à entidade CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor proposto de €747.988,97, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- v. **Aprove a minuta do contrato** respetiva, constantes em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- vi. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vii. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Obras Municipais (DEOM), a Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Dinis da Silva.

(25)

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1820/24, autorizado em 28 de maio de 2024 e contração de dívida n.º 8067. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024.

Deliberação | A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Contratação Excluída n.º 5/2024/DICP - Fornecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos em edifícios e espaços públicos - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 644/24:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento em epígrafe, que constitui o Anexo 644/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pela Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistemas (DIMEES), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de fornecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos em edifícios e espaços públicos, na modalidade de fornecimento contínuo, cujos termos essenciais a seguir se apresentam:

- Contratualização, na modalidade de prestação de serviços contínua, pelo prazo de 12 meses, a contar do dia seguinte da adjudicação;
- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **€1.094.339,62**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido emitida a proposta de cabimento n.º 2436/2024, autorizada em 03/06/2024, classificação orgânica e económica 02/020201, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Descrição	Valor 2024	Valor 2025	TOTAL
Fornecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos em edifícios e espaços públicos	€638.364,78	€455.974,84	€1.094.339,62
Nota: Acresce IVA à taxa legal em vigor			

De acordo com a referida informação, **propõe-se**:

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento de contratação excluída** da parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com o n.º 1 do seu artigo 5.º-A, nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIMEES), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 17 - Concurso Público Internacional n.º 120/2023/DICP - Fornecimento de gás natural canalizado, por lotes, para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

DLB N.º 652/24:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 04/06/2024, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 652/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar as minutas dos contratos, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ii. **Aprove a exclusão da proposta** apresentada pela concorrente EDP Comercial – Comercialização de Energia S.A. para o Lote 2, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii. **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes nos compromissos a seguir identificados;
- iv. **Adjudique as propostas**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, nos seguintes termos:
 - **Lote 1 – Gás natural canalizado - Tarifa BP > 10.000 m3**: ao concorrente, Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., pelo valor proposto de €118.787,79 a que corresponde o Preço do Gás€/KW de €0,04541, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 2 – Gás natural canalizado - Escalões de consumo de 1 a 4**: ao concorrente Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., pelo valor proposto de €74.758,12, a que corresponde o Preço do Gás€/KW de €0,04541, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- v. **Aprove as minutas dos contratos** igualmente em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- vi. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação** a todos os concorrentes e aos adjudicatários, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando a estes últimos, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 19.º do Programa do Procedimento, bem como a prestação das cauções no valor de 1% do valor contratual, conforme artigo 18.º do referido Programa do Procedimento.
- vii. **Designe como gestor de ambos os contratos a celebrar**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Coordenador Funcional da Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistemas – (DIMEES), Sr. Eng.º George Silva.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 1880/2024, autorizado em 03/06/2024, contração de dívida n.º 8060/2024. Foi autorizada a assunção do compromisso plurianual na sessão de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024.

Deliberação | A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Concurso Público n.º 27/2024/DICP - T - 07/2024 - Intervenção Preventiva de Pavimentos Betuminosos nas Vias Municipais no Concelho de Leiria. Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato.

DLB N.º 654/24:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 654/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- viii. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ix. **Aprove a exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes CONTEC - Construção e Engenharia, S.A. e CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- x. **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- xi. **Adjude o procedimento**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, à entidade MATOS & NEVES, LDA., pelo valor proposto de €424.250,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- xii. **Aprove a minuta do contrato** respetiva, constantes em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- xiii. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- xiv. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, na área da Divisão de Manutenção de Espaço Público (DIMEP), o Sr. Dr. Paulo Fernando Rodrigues Pinéu.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1910/24, autorizado em 04 de junho de 2024 e contração de dívida n.º 8077.

Deliberação | A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Concurso Público n.º 56/2024/DICP - T-23/2022 - Construção da Unidade de Saúde dos Pousos - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

DLB N.º 666/24:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 666/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Obras Municipais (DEOM), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada para a construção da Unidade de Saúde dos Pousos – Leiria.

O preço base do presente concurso público é de €1.761.616,97 (Um milhão setecentos e sessenta e um mil seiscentos e dezasseis euros e noventa e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 540 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação do projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, bem como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, o **estudo geológico e geotécnico** e a dispensa do **estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7 da informação da DICP, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9 da mencionada informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O **Senhor Arquiteto Jorge Henriques**, da empresa mech consultores, apresentou o projeto de execução para edificação da unidade de saúde dos Pousos, que se encontra anexa à presente ata.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 20 - Relatório de execução orçamental do 1.º trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2024

DLB N.º 637/24:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Relatório de Execução Orçamental do 1.º trimestre de 2024, referente à atividade do Teatro José Lúcio da Silva (Anexo 637/24).

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 21 - Alteração por adaptação ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho. Atualização, por força da entrada em vigor dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações.

DLB N.º 660/24:

Presente informação da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, que se transcreve:

"A Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril, aprova os Planos de Gestão de Risco de Inundações do 2.º ciclo de planeamento das diferentes regiões hidrográficas, que corresponde ao período temporal compreendido entre 2022 e 2027, designadamente o da região hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), designado por Plano de Gestão de Risco de Inundações do Vouga, Mondego e Lis.

Determina o artigo 51.º do RJIGT que o diploma que aprova o programa deve identificar as disposições dos planos territoriais preexistentes incompatíveis, discriminando aquelas cuja alteração visa salvaguardar situações de risco ou de especial fragilidade ambiental, para os efeitos no n.º 3 do referido artigo, bem como consagrar as formas e os prazos de atualização dos planos preexistentes, ouvidas as comissões de coordenação e desenvolvimento regional e a entidade intermunicipal, a associação de municípios ou os municípios abrangidos.

Assim, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 4 da supracitada Resolução, as disposições dos planos territoriais incompatíveis com os Planos de Gestão de Risco de Inundações, tal como identificadas nos anexos I a VIII à mencionada Resolução e da qual fazem parte integrante, devem ser atualizadas tendo por base a matriz e as normas que constam no anexo IX à referida Resolução e da qual faz parte integrante. A atualização dos planos deve ser efetuada nos termos do artigo 121.º do RJIGT, através de alteração por adaptação, no prazo de 60 dias uteis, contados a partir da entrada em vigor da referida Resolução.

A alteração por adaptação ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT, a qual refere que a alteração por adaptação dos planos territoriais decorre da entrada em vigor de outros programas com que devam ser compatíveis ou conformes.

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a alteração por adaptação depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, a qual deve ser emitida, no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o instrumento de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes, aplicando-se o disposto no capítulo IX do RJIGT.

A declaração acima referida é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do programa ou plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT.

Face ao antedito, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria delibere:

1. Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a proposta final de alteração por adaptação do Plano de Pormenor de Santo Agostinho (anexo 660/24), articulada com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, e Agência Portuguesa do Ambiente, a qual integra os seguintes elementos: alteração do Regulamento e nova Planta de Implantação - Áreas de risco potencial significativo de inundação.
2. A declaração referida no número anterior deve ser transmitida à Assembleia Municipal, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
3. Que a alteração por adaptação seja publicada na 2.ª série do Diário da República e remetida para depósito, através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial da Direção Geral do Território."

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar a alteração por adaptação do Plano de Pormenor de Santo Agostinho, e transmitir a referida alteração à Assembleia Municipal, bem como dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro, remetendo-a para publicação e depósito, nos termos e para os efeitos do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Mais deliberou que o relatório da alteração por adaptação que integra a alteração ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho em vigor constitui anexo à presente deliberação e dela faz parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 22 - Alteração por adaptação ao Plano de Pormenor de São Romão / Olhalvas. Atualização, por força da entrada em vigor dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações.

DLB N.º 661/24:

Presente informação da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, que se transcreve:

"A Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril, aprova os Planos de Gestão de Risco de Inundações do 2.º ciclo de planeamento das diferentes regiões hidrográficas, que corresponde ao período temporal compreendido entre 2022 e 2027, designadamente o da região hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), designado por Plano de Gestão de Risco de Inundações do Vouga, Mondego e Lis.

Determina o artigo 51.º do RJIGT que o diploma que aprova o programa deve identificar as disposições dos planos territoriais preexistentes incompatíveis, discriminando aquelas cuja alteração visa salvaguardar situações de risco ou de especial fragilidade ambiental, para os efeitos no n.º 3 do referido artigo, bem como consagrar as formas e os prazos de atualização dos planos preexistentes, ouvidas as comissões de coordenação e desenvolvimento regional e a entidade intermunicipal, a associação de municípios ou os municípios abrangidos.

Assim, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 4 da supracitada Resolução, as disposições dos planos territoriais incompatíveis com os Planos de Gestão de Risco de Inundações, tal como identificadas nos anexos I a VIII à mencionada Resolução e da qual fazem parte integrante, devem ser atualizadas tendo por base a matriz e as normas que constam no anexo IX à referida Resolução e da qual faz parte integrante. A atualização dos planos deve ser efetuada nos termos do artigo 121.º do RJIGT, através de alteração por adaptação, no prazo de 60 dias uteis, contados a partir da entrada em vigor da referida Resolução.

A alteração por adaptação ao Plano de Pormenor de São Romão / Olhalvas enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT, a qual refere que a alteração por adaptação dos planos territoriais decorre da entrada em vigor de outros programas com que devam ser compatíveis ou conformes.

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a alteração por adaptação depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, a qual deve ser emitida, no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o instrumento de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes, aplicando-se o disposto no capítulo IX do RJIGT.

A declaração acima referida é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do programa ou plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT.

Face ao antedito, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria delibere:

1. Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a proposta final de alteração por adaptação do Plano de Pormenor de São Romão / Olhalvas (anexo 661/24), articulada com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, e Agência Portuguesa do Ambiente, a qual integra os seguintes elementos: alteração do Regulamento e nova Planta de Implantação – Áreas de risco potencial significativo de inundação.
2. A declaração referida no número anterior deve ser transmitida à Assembleia Municipal, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
3. Que a alteração por adaptação seja publicada na 2.ª série do Diário da República e remetida para depósito, através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial da Direção Geral do Território."

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar a alteração por adaptação do Plano de Pormenor de São Romão / Olhalvas, e transmitir a referida alteração à Assembleia Municipal, bem como dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro, remetendo-a para publicação e depósito, nos termos e para os efeitos do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Mais deliberou que o relatório da alteração por adaptação que integra a alteração ao Plano de Pormenor de São Romão / Olhalvas em vigor constitui anexo à presente deliberação e dela faz parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 23 - Alteração por adaptação ao Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte. Atualização, por força da entrada em vigor dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações.

DLB N.º 662/24:

Presente informação da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, que se transcreve:

“A Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril, aprova os Planos de Gestão de Risco de Inundações do 2.º ciclo de planeamento das diferentes regiões hidrográficas, que corresponde ao período temporal compreendido entre 2022 e 2027, designadamente o da região hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), designado por Plano de Gestão de Risco de Inundações do Vouga, Mondego e Lis.

Determina o artigo 51.º do RJIGT que o diploma que aprova o programa deve identificar as disposições dos planos territoriais preexistentes incompatíveis, discriminando aquelas cuja alteração visa salvaguardar situações de risco ou de especial fragilidade ambiental, para os efeitos no n.º 3 do referido artigo, bem como consagrar as formas e os prazos de atualização dos planos preexistentes, ouvidas as comissões de coordenação e desenvolvimento regional e a entidade intermunicipal, a associação de municípios ou os municípios abrangidos.

Assim, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 4 da supracitada Resolução, as disposições dos planos territoriais incompatíveis com os Planos de Gestão de Risco de Inundações, tal como identificadas nos anexos I a VIII à mencionada Resolução e da qual fazem parte integrante, devem ser atualizadas tendo por base a matriz e as normas que constam no anexo IX à referida Resolução e da qual faz parte integrante. A atualização dos planos deve ser efetuada nos termos do artigo 121.º do RJIGT, através de alteração por adaptação, no prazo de 60 dias uteis, contados a partir da entrada em vigor da referida Resolução.

A alteração por adaptação ao Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT, a qual refere que a alteração por adaptação dos planos territoriais decorre da entrada em vigor de outros programas com que devam ser compatíveis ou conformes.

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a alteração por adaptação depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, a qual deve ser emitida, no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o instrumento de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes, aplicando-se o disposto no capítulo IX do RJIGT.

A declaração acima referida é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do programa ou plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT.

Face ao antedito, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria delibere:

1. Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a proposta final de alteração por adaptação do Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte (anexo), articulada com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, e Agência Portuguesa do Ambiente, a qual integra os seguintes elementos: alteração do Regulamento e nova Planta de Implantação - Áreas de risco potencial significativo de inundação.
2. A declaração referida no número anterior deve ser transmitida à Assembleia Municipal, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
3. Que a alteração por adaptação seja publicada na 2.ª série do Diário da República e remetida para depósito, através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial da Direção Geral do Território.”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar a alteração por adaptação do Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte, e transmitir a referida alteração à Assembleia Municipal, bem como dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro, remetendo-a para

publicação e depósito, nos termos e para os efeitos do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Mais deliberou que o relatório da alteração por adaptação que integra a alteração ao Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte em vigor constitui anexo à presente deliberação e dela faz parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 24 - Alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Leiria - Atualização, por força da entrada em vigor dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações.

DLB N.º 663/24:

Presente informação da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, que se transcreve:

“A Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril, aprova os Planos de Gestão de Risco de Inundações do 2.º ciclo de planeamento das diferentes regiões hidrográficas, que corresponde ao período temporal compreendido entre 2022 e 2027, designadamente o da região hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), designado por Plano de Gestão de Risco de Inundações do Vouga, Mondego e Lis.

Determina o artigo 51.º do RJIGT que o diploma que aprova o programa deve identificar as disposições dos planos territoriais preexistentes incompatíveis, discriminando aquelas cuja alteração visa salvaguardar situações de risco ou de especial fragilidade ambiental, para os efeitos no n.º 3 do referido artigo, bem como consagrar as formas e os prazos de atualização dos planos preexistentes, ouvidas as comissões de coordenação e desenvolvimento regional e a entidade intermunicipal, a associação de municípios ou os municípios abrangidos.

Assim, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 4 da supracitada Resolução, as disposições dos planos territoriais incompatíveis com os Planos de Gestão de Risco de Inundações, tal como identificadas nos anexos I a VIII à mencionada Resolução e da qual fazem parte integrante, devem ser atualizadas tendo por base a matriz e as normas que constam no anexo IX à referida Resolução e da qual faz parte integrante. A atualização dos planos deve ser efetuada nos termos do artigo 121.º do RJIGT, através de alteração por adaptação, no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da entrada em vigor da referida Resolução.

A alteração por adaptação ao PDM enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT, a qual refere que a alteração por adaptação dos planos territoriais decorre da entrada em vigor de outros programas com que devam ser compatíveis ou conformes.

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a alteração por adaptação depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, a qual deve ser emitida, no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o instrumento de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes, aplicando-se o disposto no capítulo IX do RJIGT.

A declaração acima referida é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do programa ou plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT.

Face ao antedito, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria delibere:

1. Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a proposta final de alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal (anexo), articulada com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, e Agência Portuguesa do Ambiente, a qual integra os seguintes elementos: alteração do Regulamento e nova Planta de Ordenamento - Riscos de cheias e inundações.
2. A declaração referida no número anterior deve ser transmitida à Assembleia Municipal, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
3. Que a alteração por adaptação seja publicada na 2.ª série do Diário da República e remetida para depósito, através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial da Direção Geral do Território.”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Leiria, e transmitir a referida alteração à Assembleia Municipal, bem como dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro, remetendo-a para publicação e depósito, nos termos e para os efeitos do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Mais deliberou que o relatório da alteração por adaptação que integra a alteração ao Plano Diretor Municipal em vigor constitui anexo à presente deliberação e dela faz parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O **Senhor Vereador Daniel Marques** questionou como ficariam os novos projetos, nomeadamente a central de mobilidade de Leiria, o pavilhão multiusos e o aquapolis com este novo plano de gestão de riscos, dado que nos mapas parecem existir zonas de conflito.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** explicou que os pontos 21 a 24 da Ordem de Trabalhos decorrem da obrigatoriedade dos Municípios adaptarem os planos de gestão territorial resultantes da Resolução de Conselho de Ministros de 23 de abril, dispondo os Municípios de 60 dias para fazer esta adaptação. Deu a conhecer que estes planos foram desenvolvidos em todas as bacias do país e que, decorrente das alterações climáticas, houve necessidade de rever os riscos das bacias e as implicações existentes.

O **Senhor Engenheiro Paulo Pinheiro** fez uma apresentação sobre os presentes pontos, que se anexa.

Ponto 25 - Projetos de Interesse Estratégico. Critérios para efeito de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse estratégico municipal no âmbito do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI).

DLB N.º 664/24:

Presente informação da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, que se transcreve:

"A Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril, aprova os Planos de Gestão de Risco de Inundações do 2.º ciclo de planeamento das diferentes regiões hidrográficas, que corresponde ao período temporal compreendido entre 2022 e 2027, designadamente o da região hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), designado por Plano de Gestão de Risco de Inundações do Vouga, Mondego e Lis.

O Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI), enquanto instrumento de planeamento das águas nas áreas de possível inundação, visa uma redução do risco através da diminuição das potenciais consequências prejudiciais para a saúde humana, as atividades económicas, o património cultural e o meio ambiente. Este poderá ser atingido mediante os seguintes objetivos estratégicos:

- Aumentar a perceção do risco de inundação e das estratégias de atuação na população e nos agentes sociais e económicos;
- Melhorar o conhecimento e a capacidade de previsão para a adequada gestão do risco de inundação;
- Melhorar o ordenamento do território e a gestão da exposição nas áreas inundáveis;
- Melhorar a resiliência e diminuir a vulnerabilidade dos elementos situados nas áreas de possível inundação;
- Contribuir para a melhoria ou a manutenção do bom estado das massas de água.

O modelo territorial a definir para as Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) tem como objetivo dar resposta ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, ou seja, estabelecer regras de salvaguarda de recursos e valores naturais, de pessoas e bens compatível com a utilização sustentável do território, através do estabelecimento de ações permitidas, condicionadas ou interditas em função dos objetivos estabelecidos para a elaboração do PGRI.

Na Resolução do Conselho de Ministros foi estabelecida uma matriz de apoio à decisão, para o cenário de probabilidade média (período de retorno de 100 anos), em solo urbano e solo rústico, para potenciais usos ou ações tendo em conta as limitações e/ou constrangimentos resultantes da perigosidade da inundação.

Uma das categorias dos potenciais usos nela constante é a de Projetos de Interesse Estratégico (PIE). Nesta categoria incluem-se os projetos que são relevantes para o desenvolvimento económico do município, de "Potencial Interesse Nacional" (PIN) e "Projeto de Investimento para Interior" (PII). A proposta de orientações dos PIE inclui, numa

primeira fase, a análise do projeto através de um questionário, que não se aplica aos projetos classificados como PIN.

A caracterização de um projeto PIE deve incluir:

- O objetivo da intervenção.
- Quais os benefícios expectáveis.
- Qual a área de influência.
- A formulação de uma análise Analytic Hierarchy Process (AHP).
- Análise comparativa custos/benefícios e potenciais danos, face a outras localizações fora das áreas de risco.
- Demonstração de que não é viável a sua implementação fora da área inundada.

Importa referir que a Resolução do Conselho de Ministros determina que o carácter estratégico do projeto será avaliado com envolvimento de todas as partes interessadas.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal definir um conjunto de critérios para efeitos de formulação de proposta para efeito de deliberação fundamentada de reconhecimento dos projetos que são relevantes para o desenvolvimento económico do município.

Sem prejuízo de se saber que cada caso tem a sua própria individualidade e que poderiam existir outras justificações distintas não descritas, mas que o justificam, optou-se pela adoção de uma matriz de ponderação, apresentada sob a forma de uma tabela e de um procedimento tipificado, no sentido de ajudar à decisão, da seguinte forma:

- O requerente deve apresentar um pedido devidamente fundamentado instruído com elementos adequados a possibilitar a formulação de uma proposta de deliberação fundamentada do reconhecimento do projeto;
- A sua instrução deverá considerar:
 - Planta de implantação e memória descritiva com a identificação da atividade exercida, a superfície total do terreno afeta à atividade, área total de implantação e construção, índice de impermeabilização, caracterização física dos edifícios, número de lugares de estacionamento por tipologias e acessos ao empreendimento;
 - O previsto no PGRI para Projetos de Interesse Estratégico, nomeadamente no Quadro 7 do Anexo IX à Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril, bem como contemplar outra informação relevante, de modo a possibilitar a ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença;
 - Um documento autónomo que apresenta a informação necessária aos serviços técnicos municipais efetuar a ponderação de cada um critérios constantes da matriz de ponderação.

Sobre a matriz de ponderação:

- i. A matriz de ponderação é apresentada sob a forma de tabela;
- ii. Cada um dos critérios indicados tem um valor associado que deverá ser atribuído caso se verifique o cumprimento dessa condição mediante a análise do respetivo pedido;
- iii. Na avaliação do pedido poderá ser considerado que o mesmo apenas verifique parcialmente o cumprimento da condição, caso em que o critério será avaliado com metade do valor referido na pontuação máxima;
- iv. O somatório de todos os critérios totaliza um máximo de 100;
- v. A formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

Matriz aplicável aos empreendimentos de carácter estratégico

	Crítérios	Pontuação máxima
1.	Demonstrar a inviabilização de implantação da iniciativa noutra local.	14
2.	Identificação de medidas de promoção de uma adequada sustentabilidade ambiental e territorial, contribuindo para a descarbonização da sociedade, nomeadamente pela adoção de medidas de redução de emissões, eficiência energética e/ou utilização de energias limpas.	10
3.	Identificação de medidas de adaptação e mitigação às alterações climáticas, as quais permitirão o aumento da resiliência do território	6
4.	Renovar, requalificar e adaptar as infraestruturas, de modo a reduzir a externalidades negativas e aumentar a sustentabilidade ambiental	10

5.	Garantir a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança na circulação nas vias públicas, na área de influência do projeto.	14
6.	Potenciação da fixação das populações no concelho de Leiria, nomeadamente a fixação de população jovem, prevenindo o êxodo de mão-de-obra qualificada.	6
7.	Constituir uma mais-valia para a construção ou reformulação de infraestruturas ou equipamentos essenciais, de interesse coletivo ou programadas pela autarquia.	10
8.	O projeto apresenta um impacto positivo em pelo menos três dos seguintes domínios: <ul style="list-style-type: none"> i. Criação mínima de dez postos de trabalho diretos, após o início da atividade; ii. Projetos com potencial efeito de arrastamento de outros investimentos, particularmente nas empresas inseridas em território municipal; iii. Balanço económico externo, nomeadamente em termos do impacto no aumento das exportações ou na redução de importações; iv. Instalação de uma base produtiva, com forte incorporação regional - clusters de competitividade - criadora de valor acrescentado bruto; v. Introdução de processos tecnológicos inovadores ou interação com entidades do sistema científico e tecnológico; vi. Inserção na estratégia de especialização inteligente da região e ou contribuição para a dinamização de territórios de baixa densidade económica; vii. Infraestrutura de produção de energias a partir de fontes renováveis; viii. Projetos que não representam risco acrescido para o bem-estar animal; ix. Incrementar a regeneração das áreas urbanas, a reabilitação do edificado e do espaço público com valor patrimonial e a reutilização de espaços edificados para novos fins; x. Projetos que colmatem necessidades de infraestruturas, equipamentos ou comércio do tecido urbano onde se inserem; xi. Projetos com potencial efeito de arrastamento em investimentos de reabilitação em edificado, nomeadamente quando conducentes à regeneração social e económica do tecido urbano envolvente; xii. Constituir uma mais-valia para qualificar e integrar espaços e edifícios funcionalmente obsoletos, promovendo a inclusão social/coesão territorial e o seu potencial para atrair funções inovadoras e competitivas; xiii. Projetos enquadrados em ARU e em consonância com a respetiva ORU. 	30

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com os critérios apresentados e com a matriz de ponderação e a metodologia proposta para efeitos de formulação de proposta para efeito de deliberação fundamentada de reconhecimento de projetos relevantes para o desenvolvimento económico do município no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal, tendo em conta as disposições conjugadas das alíneas k), m) e n) do artigo 23.º e a alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da presente deliberação;
- c) Mais delibera solicitar à Assembleia Municipal a aprovação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4708 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ponto 26 - Escola Básica José Mattoso

DLB N.º 670/24:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, informação proposta que é do seguinte teor:

Com a entrada em funcionamento do CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES, e atendendo a que se mantém em funcionamento a Escola Básica n.º 1 de Marrazes, urge desencadear o processo de denominação do estabelecimento de educação.

De acordo com o n.º 3 do artigo 2.º do, decreto-Lei n.º 299/2007 de 22 de agosto que republica Decreto-Lei 387/90, de 10 de dezembro, a inclusão na denominação do estabelecimento de ensino de um nome de um patrono ou outro nome alusivo à região onde a escola se insere, nos termos da alínea b) do n.º 1, é facultativa, exceto nas localidades onde exista mais de um estabelecimento de ensino ou mais de um estabelecimento do mesmo nível ou modalidade de ensino.

Assim, e considerando que:

- são entidades proponentes da denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos o órgão de direção do estabelecimento de educação ou de ensino e a câmara municipal;
- o Agrupamento de Escolas de Marrazes vem propor para denominação do estabelecimento do ensino mencionado o nome de **José Mattoso**;
- **José João da Conceição Gonçalves Mattoso**, filho do professor do ensino liceal [REDACTED] sobrinho-neto de [REDACTED] e sobrinho do pintor [REDACTED] Jose Mattoso nasceu em [REDACTED] estudou n [REDACTED] após o que ingressou na vida religiosa. Durante 20 anos foi [REDACTED], vivendo na [REDACTED] em [REDACTED] com o nome de [REDACTED];
- José Mattoso foi uma das maiores referências do estudo das origens de Portugal e da Idade Média, tendo exercido, de entre outras, as funções de presidente do Instituto Português de Arquivos, de 1988 a 1990, e foi o 8.º diretor da Torre do Tombo, entre 1996 e 1998.
 - Recebeu o Prémio Pessoa, em 1987, o Prémio Internacional de Genealogia Bohüs Szögyeny, em 1991, o grau de Grande-Oficial da Ordem Militar de Sant'Iago da Espada, a 10 de junho de 1992 e o Troféu Latino, em 2007.
 - Desde maio de 2010 era Presidente do Conselho Científico das Ciências Sociais e Humanidades da Fundação para a Ciência e a Tecnologia;
 - Faleceu a 8 de julho de 2023.

Considerando ainda que a respetiva denominação do estabelecimento de ensino foi aprovada pelo Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Marrazes.

Propõe-se para denominação do novo estabelecimento de ensino, **Escola Básica José Mattoso, Marrazes, Leiria**.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta e, nos termos do n.º 5, do artigo 3.º Decreto-Lei 387/90, de 10 de Dezembro, **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável à denominação do novo estabelecimento de ensino, como apresentado: Escola Básica José Mattoso, Marrazes, Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 27 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Centro de Diálogo Intercultural de Leiria – Igreja da Misericórdia à Cooperativa Paulo Lameiro CRL no âmbito de Concerto coral-instrumental "Schola no Coração: vozes que tecem culturas"

DLB N.º 612/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Cooperativa Paulo Lameiro CRL, detentora do NIPC 517 964 490, através do registo NIPG 27628/24, no âmbito de candidatura ao PRO Leiria 2024, solicitando apoio não financeiro materializado na cedência do Centro de Diálogo Intercultural de Leiria – Igreja da Misericórdia para realização de Concerto coral-instrumental a realizar pelo coro juvenil "Schola no Coração", no dia 16 de junho de 2024.

Considerando que:

- a) Se pretende promover as práticas artísticas, estimular a fruição musical ao vivo e divulgar repertórios musicais que cruzam diferentes géneros e culturas musicais;
- b) Tanto o repertório a interpretar como o contexto da sua apresentação em tudo reforçam os objetivos matriciais do Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, uma vez que o concerto proposto promove o diálogo

entre diferentes identidades culturais (geográficas, religiosas, económicas, individuais) através da escuta ativa de repertório vocal;

- c) O trabalho proposto pela Cooperativa Paulo Lameiro CRL faculta um importante contributo na projeção de Leiria através da organização de manifestações artísticas, sociais e culturais de reconhecida qualidade, a nível nacional e internacional, bem como projetos diferenciados ao nível da música, artes com a primeira infância e práticas artísticas com a comunidade;
- d) O Centro de Diálogo Intercultural de Leiria é um espaço de referência cultural que vai ao encontro das aspirações da entidade associativa, em virtude das mais-valias acústicas, qualidade dos meios técnicos e logísticos para a realização de concertos corais-instrumentais;
- e) A atividade dinamizada pela Cooperativa Paulo Lameiro CRL se enquadra no cumprimento dos eixos programáticos, dos objetivos estratégicos e dos objetivos específicos definidos no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria para 2021-2030, no que respeita à música, criação e formação artística e promoção do turismo cultural e nos eixos estratégicos PRO Leiria 2023/2025.

Atendendo ainda às atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e tempos livres, atendendo às atribuições municipais previstas na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, bem como o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, **propõe-se a atribuição do apoio não financeiro** pelo Município de Leiria à Cooperativa Paulo Lameiro CRL, fixado na cedência das instalações do Centro de Diálogo Intercultural de Leiria – Igreja da Misericórdia, enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA.

Mais se propõe a afetação dos meios humanos, técnicos e logísticos necessários ao acolhimento da atividade musical e respetivo consumo energético, bem como a assunção de encargos com o prolongamento da prestação de serviço de segurança das 18h00 às 20h00, com o custo estimado de €26,20 (vinte e seis euros e vinte cêntimos), dois recursos humanos das 17h30 às 19h30 com o custo estimado de €24,00 (vinte e quatro euros) e equipamento de desgaste com custo estimado de €15,00 (quinze euros), sendo que todos e os encargos adstritos ao pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar assumem-se como despesas a cargo da entidade requerente. No que à divulgação respeita, considera-se ainda o apoio municipal através da divulgação da atividade nas redes sociais municipais e na Leiriagenda.

O acolhimento da ação em apreço tem o Centro de Custo 110.24 A 90.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço não foram atribuídos quaisquer apoios nos anos transatos.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Cooperativa Paulo Lameiro CRL, com o registo de inscrição n.º 7/2024.

Deliberação | A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Dispensar** o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude da atividade ter sido programada em data posterior a 31 de outubro de 2023, e atendendo ao interesse cultural do concerto supra descrito, com enquadramento na programação municipal;
- b) **Aprovar** o apoio não financeiro elencado e nos termos propostos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA conjugado com a alínea e) do n.º 2 de art.º 23.º e alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e o Município de Porto de Mós

DLB N.º 640/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Leiria e o Município de Porto de Mós, elaborado por esta entidade, no âmbito do pedido de cedência temporária de bens culturais móveis pertencentes ao acervo do Museu de Leiria (registo SIDAM NIPG. 27333/24). Abaixo transcreve-se o teor da minuta:

**«PROCOLO DE COLABORAÇÃO
(minuta)**

A extração e transformação da argila é indissociável da história do Juncal nos últimos três séculos. A sua abundância, qualidade e versatilidade criou condições para a instalação de sucessivas manufaturas ou fábricas, onde foram aplicadas as melhores técnicas de cada época, a par da introdução de novas formas, cores e materiais, muitos dos quais resultantes de fatores endógenos locais.

A Real Fábrica do Juncal (1770-1876), como passou a ser conhecida a partir de 1784, foi uma das primeiras indústrias de cerâmica nesta região e em Portugal. Durante os seus 106 anos de laboração, milhares de peças foram produzidas naquele espaço, que atualmente a Câmara Municipal de Porto de Mós se encontra a reabilitar, com vista à instalação de uma incubadora de empresas, que contará com um núcleo museológico sobre a cerâmica produzida no Juncal desde a fundação da Real Fábrica em 1770, tutelado pelo Museu Municipal.

A necessidade de apetrechar esse núcleo museológico com peças produzidas pela Real Fábrica leva à celebração do presente protocolo, que permitirá o enriquecimento substancial, ainda que temporário, daquela exposição.

Considerando a competência atribuída à câmara municipal prevista na alínea t), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, entre:

Município de Porto de Mós, NIPC 505 586 401, com sede na Praça da República, 2484-001 Porto de Mós, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, José Jorge Couto Vala, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do art.º 35º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado como **primeiro outorgante ou Cedido**;

E

Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do art.º 35º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado como **segundo outorgante ou Cedido**;

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, o presente Protocolo, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente protocolo visa estabelecer as condições de cedência temporária das peças identificadas no número seguinte.
2. Pelo presente protocolo, o segundo outorgante acorda ceder, temporariamente, ao primeiro outorgante quatro peças, conforme abaixo identificadas:

Designação	Material	Marca:	Datação:	Dimensões (cm):	Estado conservação	Avaliação €:
Cântaro	Faiança	Real Fabrica do Juncal	Início séc. XIX	25,8 alt.; 19 larg.; 18,5 diâm.	Bom	1000
Travessa	"	"	Ultimo quartel Séc. XVIII	31 comp.24 larg.; 4 alt.	"	850
Jarra	"	"	Início séc. XIX	18 alt.; 10 diâm.	"	800
Jarra	"	"	Início séc. XIX	16 alt.	"	800

3. As características das peças referidas no número anterior, constam da respetiva Ficha de Obra de Arte em anexo ao presente protocolo que ficam a fazer parte integrante do mesmo.

4. As peças identificadas no número um da presente cláusula, são cedidas no estado evidenciado nas fotografias constantes das Fichas referidas no número anterior.

Cláusula 2.^a**Objetivo**

A cedência das peças referidas na cláusula anterior destina-se a enriquecer e a valorizar a exposição permanente no Núcleo Museológico Casa Calados do Museu Municipal de Porto de Mós, contribuindo, desta forma, para reforçar e ampliar nos domínios artísticos e científicos, a exposição dos referidos bens culturais.

Cláusula 3.^a**Obrigações das Partes.**

1. O primeiro outorgante compromete-se a:
 - a) Assegurar o correto manuseamento e a exposição em segurança das peças cedidas;
 - b) Garantir o devido acompanhamento e vigilância durante o seu tempo de exposição;
 - c) Garantir as condições ambientais adequadas para a correta conservação das peças;
 - d) Expor as peças mediante a contratação de um seguro adequado a este tipo de exposições e peças expostas;
 - e) Devolver ao segundo outorgante as peças cedidas, no prazo estipulado na cláusula 4.^a do presente Protocolo;
 - f) Assegurar nos atos da entrega e devolução das peças o respetivo transporte em condições de segurança;
 - g) Garantir o acompanhamento na recolha e embalagem das peças por pessoal especializado;
 - h) Identificar, de forma adequada, a entidade ou o proprietário que cedeu temporariamente as peças, tendo em vista a preferência manifestada pelo segundo outorgante;
 - i) Garantir todas as despesas de manutenção da exposição.
2. O segundo outorgante compromete-se a:
 - a) Disponibilizar, a título gratuito, as peças identificadas na cláusula primeira, para exibição na exposição temporária no Núcleo Museológico Casa Calados, do Museu Municipal de Porto de Mós;
 - b) Fornecer informações sobre a história das peças, bem como quaisquer elementos necessário para a correta identificação dos elementos cedidos.

Cláusula 4.^a**Vigência**

A cedência objeto do presente protocolo é feita pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, eventualmente renovável por igual, se essa for a vontade das partes.

Cláusula 5.^a**Devolução**

Findo o prazo referido na cláusula anterior as peças ora cedidas serão devolvidas ao segundo outorgante.

Cláusula 6.^a**Seguro**

1. Para efeitos de contratação de seguro, o valor das peças cedidas tem por base o valor constante do documento anexo a este protocolo.
2. Se ambas as partes o entenderem, poderão solicitar uma avaliação externa, junto de entidades competentes nestas matérias, para uma aferição mais objetiva do valor a segurar.
3. A cobertura do seguro abrange as peças identificadas na cláusula 1.^a.
4. O seguro abrangerá todas as etapas do processo de empréstimo, designadamente o transporte do seu local de origem à sua respetiva entrega, no mesmo local.

Cláusula 7.^a**Resolução**

O presente protocolo poderá ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo por qualquer uma das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorram situações que devam considerar-se justas de resolução, mediante prévia comunicação escrita, com a antecedência mínima de trinta dias, mediante carta registada com aviso de receção remetido à outra parte.

Cláusula 8.^a**Dúvidas e Omissões**

Os casos omissos e dúvidas que sejam suscitadas pela interpretação do presente protocolo, serão devidamente analisados e resolvidos pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.^a**Produção de Efeitos**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O presente protocolo é feito em dois exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Porto de Mós, 12 de junho de 2024.

O Primeiro Outorgante

José Jorge Couto Vala

O Segundo Outorgante

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

»

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições fixadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e o Município de Porto de Mós e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - PRO Leiria - Apoio não financeiro ao Ateneu Desportivo de Leiria para Concerto Coral com cedência da Igreja de São Pedro

DLB N.º 665/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, um pedido do Ateneu Desportivo de Leiria, através do registo NIPG. 24228/24, solicitando apoio não financeiro materializado na cedência gratuita da Igreja de São Pedro, para a realização de um concerto coral, no dia 23 de junho de 2024.

Considerando que o Ateneu Desportivo de Leiria, fundado em 1947, tem vindo a desempenhar um papel relevante, não apenas na área do desporto, mas também na cultura e na comunidade leiriense; atendendo a que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; tendo em consideração a qualidade artística do projeto musical enunciado, integrado numa ótica cultural diversificada e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, propõe-se que o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, ceda a título gracioso, a Igreja de São Pedro ao Ateneu Desportivo de Leiria.

Mais se propõe seja assegurada a divulgação da iniciativa através dos suportes municipais, nomeadamente as redes sociais municipais.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído ao Ateneu Desportivo de Leiria, com o NIPC. 501138846.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade na Igreja de São Pedro, estimado em €177,13, assume-se como referência interna para efeitos contabilidade analítica, que compreende a afetação de recursos humanos municipais, serviços de limpeza e serviços de segurança no valor de €94,10, e €67,50 de taxa de ocupação, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €15,53, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento de direito autoral/conexo, registos e respetivas licenças a que houver lugar, assumem-se como despesas a serem suportadas pela entidade requerente.

Em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NC, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
22.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria	15.223,22
28.06.2022	Apoio não financeiro no âmbito do Pro Leiria	0,00
13.06.2023	Apoio não financeiro no âmbito do Pro Leiria	0,00
19.09.2023	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria	20.366,18

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aplicáveis ao Ateneu Desportivo de Leiria, tendo merecido o registo de inscrição n.º 27/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O88.24 A13.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA, e demais matriz legal inscrita na alínea e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita da Igreja de São Pedro a favor do Ateneu Desportivo de Leiria, para a realização do e autorizar os encargos no valor de €177,13.

A presente proposta foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 30 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco à entidade Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Unidos - Casal Claros e Coucinheira. Retificação.

DLB N.º 642/24:

Através da deliberação n.º 589/24, de 28 de maio, foi aprovada a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização de concerto musical do pianista Amadeu de Oliveira, a 7 de junho de 2024.

Veio, no entanto, a entidade requerente solicitar a alteração de data do espetáculo, pelo que, mediante o válido acordo entre o promotor e os agentes culturais, a esfera municipal procurou, em harmonia com a linha programativa, fidelizar a eleição de novo agendamento, tendo a data recaído para dia 10 de novembro de 2024, pelo que importa agora retificar para efeitos de apoio não financeiro e respetiva autorização.

Assim, onde se lê:

“(…) para a realização de concerto musical do pianista Amadeu de Oliveira, a 7 de junho de 2024 (…)”.

Deverá ler-se:

“(…) para a realização de concerto musical do pianista Amadeu de Oliveira, a 10 de novembro de 2024. (…)”.

Pelo exposto e, considerando a correção referida, **propõe-se** a retificação da deliberação nos termos acima expostos, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação acima referida, ao abrigo do disposto no artigo 174.º CPA, **deliberou por unanimidade**, autorizar a retificação indicada, devendo considerar-se a retificação citada, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação, a favor do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Unidos - Casal Claros e Coucinheira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 31 - Alteração da composição da Comissão Municipal de Toponímia

DLB N.º 633/24:

Retirado.

Ponto 32 - Simoliz II Invest, SA - GE/2024/125**DLB N.º 649/24:**

Retirado.

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA**Ponto 33 - Minuta de contrato de obras de urbanização a celebrar entre o Município de Leiria e a LIDL & Companhia - Lidl & Companhia - ON/2023/303****DLB N.º 614/24:****Considerando que:**

A LIDL & Companhia adiante simplesmente designado por LIDL, apresentou junto do Município um Pedido de Informação Prévia (doravante designado por "PIP"), para a construção de uma loja de produtos alimentares e de consumo, com a insígnia "LIDL".

No âmbito do referido PIP, a LIDL foi notificada sobre a viabilidade de realizar a operação urbanística pretendida sujeita ao cumprimento de várias condições, designadamente, a realização de obras de urbanização e cedências de terrenos ao domínio municipal.

No seguimento da aprovação do PIP, a LIDL apresentou junto dos serviços camarários, um pedido de licenciamento que deu origem ao processo administrativo ON/2023/303, no âmbito do qual são previstas cedências para o domínio público municipal, a realização de obras de demolição de construções existentes na área de intervenção e a realização de obras de urbanização, nomeadamente, a alteração do traçado da Rua dos Camponeses no troço que integra o domínio público rodoviário municipal e a construção de uma rotunda na Rua Paulo VI.

No âmbito do processo administrativo, a LIDL comprometeu-se a realizar as infraestruturas que se mostram necessárias à viabilização da operação urbanística requerida, assumindo os encargos inerentes à sua manutenção.

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), em caso de deferimento do pedido, a requerente deve, antes do pagamento das taxas, celebrar com a câmara municipal contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas.

A operação urbanística encontra-se aprovada por despacho do Sr. Vereador datado de 17 de fevereiro de 2024.

Propõe o Senhor Vereador Ricardo Santos que a Câmara Municipal aprove a minuta de contrato de obras de urbanização em anexo e documentos apensos à mesma (Anexo 614/24), a celebrar com a sociedade "LIDL & Companhia", dando assim cumprimento integral ao estipulado artigo 25.º do RJUE.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta de contrato apresentada e seus anexos, considerando que a mesma se mostra apta a satisfazer o interesse público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de contrato de obras de urbanização e documentação apensa à mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2**Ponto 34 - T – 37/2022 Construção da Rotunda de Santa Clara, Parceiros, Leiria - Revisão Preços n.º 1 - Provisória****DLB N.º 618/24:**

Retirado.

Ponto 35 - T- 28/2023 "Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 5" - Trabalhos Complementares.

DLB N.º 624/24:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 31 de maio de 2024, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços acordados no valor de €28.701,04 + IVA;
- b) Aprovação da minuta de adenda ao contrato;
- c) Aprovação o prazo de execução dos presentes trabalhos de 15 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 1882/24.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços acordados no valor de €28.701,04 + IVA;
- b) Aprovar a minuta de adenda ao contrato;
- c) Aprovar o prazo de execução dos presentes trabalhos de 15 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 36 - T - 69/2023 REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS EM AROEIRA E REQUALIFICAÇÃO DA EN 109-9 ENTRE AROEIRA E COIMBRÃO - MONTE REDONDO - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 630/24:

Presente informação prestada pela Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes Delfim Jesus Martins & Irmãos, Lda, Civibérica – Obras Civas, S.A. e Construções António Leal, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- **Adjudique o procedimento**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, ao Consórcio MANUEL DA CONCEICAO ANTUNES - Construções e Obras Públicas, S.A./ SIMÕES & MORADO - Engenharia e Construção, Lda., 848.703,52 € (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e três euros e cinquenta e dois cêntimos), correspondendo a esta Autarquia o encargo financeiro de 370.263,32 € (trezentos e setenta mil, duzentos e sessenta e três euros e trinta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- **Aprove a minuta do contrato** respetiva, constante em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2 (DIGEMP2), Sr.ª Eng.ª Cláudia Silva.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os seguintes compromissos pelas entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes:

Município de Leiria, compromisso n.º 1916/2024, autorizado em 05/06/2024 e contração de dívida n.º 8078. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024;

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, classificação económica 01/07010402, plano 2024-I-1 compromisso número 155/2024, autorizado em 30/04/2024. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais dos SMAS para 2024.

Deliberação | A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 37 - T - 70/2023 REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E REQUALIFICAÇÃO DO ARRUAMENTO - TROÇO DA RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE FIGUEIRAS - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 631/24:

Presente informação prestada pela Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes Cimalha – Construções Batalha, S.A., Delfim Jesus Martins & Irmãos, Lda, João Marques Grácio, S.A. e Construções António Leal, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- **Adjudique o procedimento**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, a proposta do concorrente, Pinto & Braz, Lda., pelo valor de 1.122.593,48€ (um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três euros e quarenta e oito cêntimos), correspondendo a esta Autarquia o encargo financeiro de 374.031,43 € (trezentos e setenta e quatro mil, trinta e um euros e quarenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- **Aprove a minuta do contrato** respetiva, constante em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2 (DIGEMP2), Sr.ª Eng.ª Cláudia Silva.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os seguintes compromissos pelas entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes:

Município de Leiria, compromisso n.º 1915/2024, autorizado em 05/06/2024 e contração de dívida n.º 8079. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual

autorizado pela 2.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024;

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, classificação económica 01/07010402, plano 2018-I-14 compromisso número 154/2024, autorizado em 30/04/2024. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais dos SMAS para 2024.

Deliberação: A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 38 - PRO LEIRIA - Atribuição de apoio financeiro e não financeiro, à GDAIE - Global Diáspora Associação de Imigrantes Empreendedores em Portugal, em 2024 DLB N.º 622/24:

No âmbito do Pro-Leiria, foi apresentado pela GDAIE - Global Diáspora Associação de Imigrantes Empreendedores em Portugal, adiante designada por Global Diáspora, pedido de apoio financeiro e não financeiro, com o Registo 20636/24 e NIPG 17943/24, para a realização, em 2024, de dois projetos, a saber:

Projeto 1 - Diáspora Fest – Leiria 2024, nos dias 13 e 14-7-2024, no Parque do Avião-Leiria;

Projeto 2 - Mulheres Protagonistas -Leiria 2024, nos dias 27 e 28-9-2024, no Centro Cultural Mercado Sant'Ana.

O **Projeto 1**, reporta à II edição do evento "Diáspora Feste – Leiria 2024", através do qual se pretende promover a integração, valorização e intercâmbio entre migrantes de diversas nacionalidades e a comunidade local de Leiria. Tendo o ano passado superado as expectativas com a presença de um grande número de pessoas ao logo da sua realização e nas mais variadas dinâmicas que foram acontecendo ao longo de todo o evento.

Considerando que a iniciativa é de grande interesse público e que a Associação possui contactos e *know-how* para a organização da mesma, contrariamente ao Município de Leiria que, de momento não possui condições para assegurar toda a sua organização face ao volume de eventos a decorrerem e em preparação, bem como à escassez de recursos humanos.

A proposta apresentada, apesar de inicialmente ser solicitada para os dias 6 e 7-7-2024, somente poderá ser realizada nos dias 13 e 14-7-2024, no jardim do "parque do avião", e contará com a participação de artistas e empreendedores locais, com a pretensão de se fortalecerem estratégias participadas e integradas de desenvolvimento local, com a capacidade de avançar para um plano municipal para a integração de migrantes de Leiria 2022-2024.

O **Projeto 2**, propõe a oferta de um evento intitulado "Mulheres Protagonistas – Leiria 2024", com entrada gratuita, que tem como propósito a realização de uma feira de empreendedoras, oportunidades de *network* e um *pocket show*, mediante a realização de várias palestras e discussões de temas transversais e relevantes, com a finalidade de incentivar o crescimento pessoal e profissional das participantes.

Também este evento, no âmbito do Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Leiria 2022-2024, apresenta-se como um evento de valor acrescentado para a comunidade migrante local, pelo que é do entendimento do Município de Leiria a existência de interesse municipal, que a Associação em causa, pela experiência que vem tendo, tem todas as condições de assegurar a sua organização e execução.

Ambas as iniciativas assentam numa parceria harmoniosa entre a Global Diáspora e o Município de Leiria.

Assim:

- a) Atendendo a que a Global Diáspora, com o número de identificação fiscal 516 475 258, encontra-se registada no RAAML com o n.º 16/2023 desde 18 de julho de 2023 e tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas à Segurança Social, às Autoridade Tributária e ao Município de Leiria;

- b) Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do artigo 3.º, artigo 4.º e alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município;
- c) Considerando ainda a importância que estas iniciativas trarão para a promoção, integração, valorização e intercâmbio cultural dos migrantes de Leiria com a comunidade local, que contribuem para o fortalecimento da estratégia participada e integrada de desenvolvimento local, bem como para o crescimento pessoal e profissional das participantes;
- d) Confirmado o interesse público destes dois projetos junto da comunidade migrante local, a qual contribuirá para a formação de um município cada vez mais inclusivo e com capacidade de integração da população migrante, principalmente junto da grande comunidade brasileira, nomeadamente das mulheres empreendedoras, que vivem em Leiria e que contribuem para a economia local e para as ações sociais, recreativas, desportivas, entre outras, que aqui se praticam.

Face ao exposto, dadas as competências da Câmara Municipal, a importância que os eventos trarão para as comunidades migrantes locais e para a população no geral, no âmbito da inclusão e da participação de todos nas mais variáveis áreas, nomeadamente comerciais e empresariais da cidade e, conseqüentemente, os resultados que daí advirão e as mais-valias para a economia local e vida social e familiar de todos;

Propõe-se:

Para o **Projeto 1 - Diáspora Fest – Leiria 2024**, nos dias 13 e 14-7-2024, no Parque do Avião-Leiria, que a Câmara Municipal de Leiria aprove a atribuição de apoio financeiro e não financeiro, à Global Diáspora, para fazer face a parte das despesas com a organização e acompanhamento do evento, da seguinte forma:

- i) **A atribuição de um apoio financeiro** correspondente a 50% do valor das despesas previstas (€29.900,00), **no montante total de €14.950,00** (catorze mil, novecentos e cinquenta euros);
- ii) **A atribuição de apoio não financeiro, com previsão estimada em €11.319,90** (onze mil trezentos e dezanove euros e noventa cêntimos), abaixo identificados:
 1. Assegurar apoio técnico e logístico para a montagem de estrutura de palco (8x8mt) para coral de 20 crianças, com cobertura e ecrã de led, iluminação, equipamento de som com técnico, gerador elétrico para apoio ao evento, sem custos estimados;
 2. Licença de ocupação de espaço público para realização do evento no Jardim do "Parque do Avião", com um custo de €9.120,42 (nove mil cento e vinte euros e quarenta e dois cêntimos);
 3. Apoiar na divulgação dos suportes de comunicação nas páginas oficiais do Município de Leiria, nomeadamente site e Facebook, sem custos estimados;
 4. Ceder cubo do Município de Leiria para fixação de *mupie*, sem custo estimado;
 5. Assegurar a colocação de mais contentores de lixo em todo o recinto do evento, bem como reforço de RH da Ecoambiente para limpeza nos dias em que o evento decorrerá (€1.899,48), bem como custos relacionados com RH e viaturas internas (€50,00), num total de custos estimados em €1.949,48 (mil novecentos e quarenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos);
 6. Disponibilização de quadro elétrico e isenção dos respetivos consumos, sem custos estimados;
 7. Afetação de RH da DITE para apoio à organização do evento, com custo estimado em €250,00 (duzentos e cinquenta euros);

Para o **Projeto 2 – Mulheres Protagonistas -Leiria 2024**, nos dias 27 e 28-9-2024, no Centro Cultural Mercado Sant'Ana, que a Câmara Municipal de Leiria aprove a atribuição de **apoio não financeiro, com um custo total previsto de €2.419,26** (dois mil quatrocentos e dezanove euros e vinte e seis cêntimos), à Global Diáspora, para a organização e acompanhamento do evento, da seguinte forma:

- 1) Cedência, a título gracioso, do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, nos dias 27 e 28 de setembro de 2024, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, no valor de €1.443,20 (mil quatrocentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos);
- 2) Reforço de limpeza dos sanitários públicos do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, com recurso a empresa externa da especialidade, entre as 16h00 e as 24h00, nos dias 27 e 28-9-2024, com um custo no valor de €145,20 (cento e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos);

- 3) Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, com um custo previsto no valor de €20,00 (vinte euros);
- 4) Afetação de mobiliário de apoio (mesas escolares, mesas de banquete, cadeiras desdobráveis, palco);
- 5) Apoio na divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, nomeadamente: muppis da cultura, Leiriagenda, pórtico do Largo de Sant'Ana para lona alusiva e redes sociais municipais;
- 6) Afetação de RH para apoio na organização e acompanhamento do evento, com um custo previsto no valor de €118,93;
- 7) Encargos adstritos com os direitos autorais - SPA para música ambiente e concertos para os 2 dias, com um custo de €360,00 (trezentos e sessenta euros);
- 8) Liquidação e entrega do IVA correspondente à utilização do espaço municipal a recair no Município de Leiria, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, no valor de €331,93 (trezentos e trinta e um euros e noventa e três cêntimos).

Caberá também à DITE (no caso do projeto 1) e à DICAIE (no caso do projeto 2) articular, junto dos devidos serviços municipais, as diligências relacionadas com os apoios não financeiros, acima identificados, nomeadamente: Divisão de Licenciamentos Diversos, Departamento de Conservação e Gestão Operacional, Divisão de Turismo e Eventos, Divisão de Comunicação e Relações-Públicas e, Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Propõe-se ainda que aprove as condições de pagamento do apoio previstas na cláusula 2.ª da minuta de contrato em anexo, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, bem como a minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria.

O valor implicado nesta despesa foi objeto de proposta de cabimento n.º 2571/2024 e de compromisso n.º 1924/2024, e será entregue à GDAIE - Global Diáspora Associação de Imigrantes Empreendedores em Portugal, mediante apresentação de documentos válidos de despesa no montante do apoio a atribuir.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 16/2023 do PRO LEIRIA, foram concedidos os seguintes apoios:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Apoio financeiro	Apoio não financeiro (estimativa)
2023	Diáspora Fest - leiria 2023	11498,37	

As atividades têm o **Centro de Custos:**

771.24A5 (Projeto 1 - Diáspora Fest – Leiria 2024).

771.24A6 (Projeto 2 – Mulheres Protagonistas -Leiria 2024).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, bem como a fundamentação supra, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 4.º e 117.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar:

- a) A atribuição de um apoio financeiro pontual ao Projeto 1, no montante de €14.950,00 (catorze mil, novecentos e cinquenta euros) à GDAIE - Global Diáspora Associação de Imigrantes Empreendedores em Portugal, para fazer face a parte das despesas decorrentes da organização da "Diáspora Fest – Leiria 2024", a decorrer no Parque do Avião, nos dias 13 e 14 de julho.
- b) O apoio não financeiro enumerado no Projeto 1, assumindo para si os custos inerentes, num valor estimado em €11.319,90 (onze mil trezentos e dezanove euros e noventa cêntimos);
- c) O apoio não financeiro enumerado no Projeto 2, "Mulheres Protagonistas -Leiria 2024", nos dias 27 e 28-9-2024, no Centro Cultural Mercado Sant'Ana, assumindo para si os custos inerentes, num total estimado em €2.419,26 (dois mil quatrocentos e dezanove euros e vinte e seis cêntimos);
- d) Aprovar a minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 39 - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário no âmbito da atividade Colónia de Férias –

Programa Redes na Quint@

DLB N.º 625/24:

Presente pela Senhora Vereadora do Desenvolvimento Social e Saúde, proposta de atribuição de auxílio financeiro pontual, no valor de €875.00 à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, destinado à prossecução de sua atividade de apoio social a famílias em contexto de vulnerabilidade económica, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, registada com o NIPG: 27665/24, para comparticipação da frequência de dezasseis crianças e jovens, que frequentam o Programa Redes na Quint@, na Colónia Balnear que decorrerá na Praia do Pedrogão.

Considerando que:

- i) O projeto Redes na Quint@, foi implementado em abril de 2016, no âmbito de candidatura apresentada e aprovada à 6.ª Geração e 7ª Geração do Programa Escolhas, promovido pelo então Alto Comissariado para as Migrações (ACM);
- ii) Possui um modelo colaborativo, baseado numa abordagem positiva, alicerçado em parcerias territoriais, com o objetivo de promover a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos desfavorecidos da freguesia de Marrazes, em particular da Quinta do Alçada;
- iii) Este é reconhecido como um contexto socialmente desfavorecido, predominantemente multicultural, com problemáticas associadas à pobreza, baixa escolaridade e baixas competências profissionais e parentais dos seus habitantes;
- iv) Verifica-se um grave problema de desocupação das crianças e jovens nos períodos pós-letivos e de férias, o que favorece a adoção de comportamentos desviantes, de consumos e atos de indisciplina e violência;
- v) O Redes na Quint@ assume um modelo de gestão por consórcio do qual faz parte o Município de Leiria.

O pedido de auxílio cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Considerando a premência da igualdade de oportunidades para as crianças e jovens no acesso a espaços de socialização e lazer, **propõe-se** que ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios um apoio pontual, no montante de €875,00 (oitocentos e setenta e cinco euros).

Mais se propõe, com base no objeto do apoio e o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, que a atribuição do apoio pontual seja efetuada numa única prestação, com a obrigatoriedade da apresentação do relatório de execução financeira.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios:

Entidade	2022	2023
INPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	€14.358.83	€66.750.00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	N.º SIDAM RAAML	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário NIPC: 510204031	27665/24 51/2012	€875.00	2021A56	2572/2024	1879/2024	55.24 A 67

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

(49)

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Aprovar a atribuição de um apoio no valor do orçamento apresentado em sede de candidatura, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- c) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- d) Atribuir à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 40 - Proposta de Anulação de Guia de Receita

DLB N.º 610/24:

Presente proposta de anulação da guia de receita individual n.º 1182/2024, no valor total de €710 (setecentos e dez euros), em nome do munícipe com o NIF 190380403, considerando ter sido efetuada a entrega dos documentos comprovativos, relativamente à realização de despesa, referente ao apoio recebido, no âmbito do Fundo Municipal Emergência Social.

Atendendo ao exposto, **propõe-se** que ao abrigo do artigo 41.º, n.º 1 da Norma de Controlo Interno, seja anulada a guia de receita individual n.º 1182/2024.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º n.º 1 da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4720 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL

Ponto 41 - LEIRIANIMÁLIA 2024

DLB N.º 615/24:

O Município de Leiria encontra-se a organizar o LEIRIANIMÁLIA 2024, a decorrer nos dias 15 e 16 de junho de 2024, no Parque do Avião - Leiria.

Trata-se de um evento ao ar livre, aberto ao público em geral e dedicado a animais e que terá no local uma área expositiva, dedicada a profissionais vocacionados para este sector (clínicas veterinárias, treinadores, petHotéis, produtos/rações caninas, etc). Esta iniciativa terá o apoio de diversos patrocinadores e contará com parceiros de comunicação.

Esta iniciativa enquadra-se no âmbito das responsabilidades municipais em relação à promoção do bem-estar animal, da sensibilização para o não abandono dos animais e o incentivo da sua adoção responsável.

O evento terá o seguinte programa:

Dia 15 de junho (sábado)	Dia 16 de junho (domingo)
	• 10h00- Abertura do Evento
	• 10h15 - Cãominhada
	• 10h30 – A quinta vai à cidade
	• 11h00 – Demonstração GNR
	• 12h00 – Workshop Animais Exóticos
• 14h30 – Cerimónia Inaugural	• 14h00 – Workshop Nutrição Animal
• 15h30 – Demonstração Cinotécnica PSP	• 15h00 – Demonstração Discos e Obediências
• 16h00 – Workshops Legislação- regras de segurança no transporte de Animais)	• 15h15- Demonstração Obediência e Mordida
• 17h15 – Demonstração Tobiacão	• 16h00-Workshop Condicionamento Físico

• 18h15 – Workshop Truque e Habilidades	• 16h45- Demonstração de Grooming
• 19h00 – Dog dance e Habilidades	• 17h30- Desfile canino e entrega de prémios

O LeiriAnimália 2024 vai contar com a componente “Recolha Solidária” onde se apelou aos visitantes a doação de bens para os animais: alimentação, acessórios e bem-estar, produtos de higiene, brinquedos e desparasitação, cujo resultado será distribuído pela Associação dos Desprotegidos de Leiria e Associação Zoófila de Leiria.

A realização deste evento, por parte do Município de Leiria, obriga a assegurar um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a sua realização e sucesso, através das diversas unidades orgânicas, nos seguintes termos:

Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO)

Divisão de Ação Cultural (DIAC)

Divisão de Espaços Verdes (DIEV)

Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistemas (DIMEES)

Divisão de Ambientes e Desenvolvimento Sustentável (DIADS)

Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria (SMPCL)

Divisão de Comunicação e Relações-Públicas (DICRP)

Divisão de Turismo e Eventos (DITE)

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso da competência que lhe está cometida pela alínea r), alínea ii) e alínea jj)), todas do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 42 - Apoio ao Bridge Clube Leiria para a realização do “LeiriModel 2024” no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 628/24:

Presente o pedido do Bridge Clube Leiria (NIPG: 63481/23, de 07 de dezembro), solicitando ao Município de Leiria apoio para a realização da Exposição/Concurso “LeiriModel 2024”, a decorrer nos dias 15 e 16 de junho de 2024, na Zona Vip Nascente do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe, assume grande importância para os participantes, pois trata-se de uma exposição e concurso a nível nacional;
- ii) Serão cerca de 500 os modelos de miniaturas que vão estar em exposição, e perto de uma centena de modelistas de norte a sul do país que vão dar a conhecer o trabalho “minucioso” a que o modelismo estático obriga, demonstrando ainda várias técnicas presentes na execução dos modelos;
- iii) O Bridge Clube de Leiria numa outra vertente, integra o Clube de Modelismo da Região de Leiria assumindo um papel relevante na representação e promoção desta modalidade;
- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade e diversidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto dos participantes da atividade, dos munícipes e de todo o público em geral.

Considerando também, que o Bridge Clube Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2021/22, de 4 de novembro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2024 (NIPG: 63481/23, de 07 de dezembro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, ao nível da cedência de instalações municipais e respetivo apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do

PRO Leiria e de acordo com o Centro de Custo n.º O249.24 A26 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €738,00 (setecentos e trinta e oito euros), de acordo com documento anexo, designadamente:

a) Cedência da Zona Vip Nascente do Estádio Municipal de Leiria, para a realização “LeiriModel 2024” nos dias 15 e 16 de junho de 2024, no valor total de €492,00 (quatrocentos e noventa e dois euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €92,00 (noventa e dois euros);

b) Garantir os serviços extraordinários de segurança, no valor total estimado de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros);

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», não havendo a registar auxílios atribuídos nos últimos dois anos anteriores.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio nos termos propostos ao Bridge Clube de Leiria, para a realização do “LeiriModel 2024” nos dias 15 e 16 de junho, designadamente a cedência da Zona VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €492,00 (quatrocentos e noventa e dois euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €92,00 (noventa e dois euros), assim como assumir e garantir os serviços de segurança.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 43 - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos para a realização do “BA Sport Fun Fest”.

DLB N.º 635/24:

Presente a carta da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (NIPG: 63385/23, de 6 de dezembro, registo n.º 32378/24, de 29 de maio), solicitando ao Município de Leiria apoio para a realização do "Sport Fun Fest", a decorrer no dia 22 de junho de 2022, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois caracterizam-se como uma série de atividades lúdicas que ajudam no desenvolvimento harmonioso das crianças e atletas;
- ii) A Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Natação, especialmente nas camadas jovens;
- iii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/39, de 26 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2024 (NIPG: 63385/23, 6 de dezembro, registo n.º 32378/24, de 29 de maio).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, ao nível da cedência de instalações desportivas municipais e respetivo apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.24 A107 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade

Analítica, com um custo total estimado de €465,74 (quatrocentos e sessenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos), designadamente:

1. Divisão de Desporto: Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria:

- a. Disponibilização das Piscinas A, B e C, para a realização da atividade no dia 24 de junho entre as 14h e as 18h, no valor total de €384,00 (trezentos e oitenta e quatro euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €71,80 (setenta e um euros oitenta cêntimos);
- b. Garantir o serviço de limpeza extraordinário, referente ao acompanhamento do evento, na data supracitada, com o valor estimado €27,84 (vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor;
- c. Assegurar o serviço extraordinário de nadador-salvador, na data supracitada, com o valor estimado €17,00 (dezassete euros), acrescido de IVA à taxa em vigor;
- d. Assegurar o serviço de segurança extraordinária no CMPL, com um custo estimado de 36,90 (trinta e seis euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. Divisão Licenciamentos Diversos

Instrução do processo em termos de pedido de ocupação do espaço público, no dia 31 de maio de 2023, nas imediações do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, bem como emissão de licença especial de ruído, seguindo os trâmites habituais, encontrando-se a transitar para o efeito através do NIPG: 28088/24, de 31 de maio.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 635/24).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios, logístico acima mencionados, à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, para a realização "BA Sport Fun Fest", a decorrer no dia 22 de junho de 2024, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no valor total de €384,00 (trezentos e oitenta e quatro euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €71,80 (setenta e um euros oitenta cêntimos), assim como assumir os custos extraordinários de limpeza, segurança e nadador-salvador.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 – Apoios Pontuais

DLB N.º 636/24:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2024, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2024, aprovados em reunião de Câmara de 14 de novembro de 2023;
- ii) A entidade desportiva a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;

- iii) O clube desenvolve a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor.

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a respetiva inscrição no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro abaixo, no valor total de €2.194,50 (dois mil cento e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), para a realização e participação em eventos desportivos, mediante a apresentação do respetivo relatório de atividade e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2024	Centro Custos
AMR Football Academy	516 240 439	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	344,50 €	Participação no "Torneio de Manchico - Madeira"	2595	1887	2021/01	NIPG 63170/23	0113.24 A103
Clube de Orientação do Centro	504 964 801		450,00 €	Realização do projeto "Da Escola à Natureza/Crescer Brincando"		1888	2012/07	NIPG 62421/23	0113.24 A104
Clube Praticantes de Karaté de Leiria	901 979 368	U.F. Marrazes e Barosa	400,00 €	Realização do "Estágio de Verão"		1889	2014/23	NIPG 62496/23	0113.24 A105
			500,00 €	Realização do "Estágio de Outono"					0113.24 A106
Basket Clube do Lis	506 153 665	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	500,00 €	Realização do "Torneio 3x3 All Generations"		1890	2012/47	NIPG: 61642/23	0113.24 A102
		Total	2 194,50 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 636/24).

Os apoios a atribuir no valor de €2.194,50 (dois mil cento e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 4 de junho, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2024 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4705 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Ponto 45 - Aquisição por ocupação a favor do Município de Leiria de veículos considerados abandonados

DLB N.º 626/24:

Considerando que:

Ponto 46 - T- 11/2020 REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA 2.º E 3.º CICLOS D. DINIS - LEIRIA - REESCALONAMENTO DE COMPROMISSOS CONTRATUAIS COM DIFERIMENTO DE ENCARGOS PARA ANOS FUTUROS

DLB N.º 656/24:

Atendendo ao disposto nas Normas de Execução do Orçamento – 2024 aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria e ao estabelecido na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, realizou-se o levantamento das empreitadas a decorrer ou em concurso na Divisão de Gestão de Empreitadas e procedeu-se à análise do planeamento da obra e recalendarização das verbas, por ano, tendo em consideração a execução verificada.

Segue lista da empreitada para a qual se propõe um reajuste das verbas previstas por cada ano e os motivos da recalendarização proposta:

- Empreitada T-11/2020 - REQUALIFICAÇÃO DA EB 2, 3 D. DINIS (**2021/I/26**): consignada em 25.03.2024 e aprovado o Plano de Segurança e Saúde em 13.03.2024, a empreitada tem um prazo de execução de 660 dias, prevendo-se a sua conclusão em 14.01.2026;
- O plano de trabalhos e plano de pagamentos ajustados à consignação aprovado, prevê encargos anuais distribuídos da seguinte forma:

	2024	2025	2026	TOTAL
P. Pagamentos e Cronograma financeiro	3 357 433,96 €	4 115 202,59 €	92 592,44 €	7 565 228,99 €
Repartição encargos inicial (PAC)	2 338 383,08 €	3 507 574,62 €	1 948 652,56 €	7 794 610,25 €
Valores com IVA				

- Em 19.03.2024 foi aprovado o adiantamento de preço de acordo com o previsto no artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de 1.784.252,12€ (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois euros e doze cêntimos), acrescido de IVA;
- Até ao mês de maio foi faturado 2.188.786,38€ (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), prevendo-se que a faturação no ano de 2024 ultrapasse o valor previsto inicialmente (abertura de procedimento), no valor de 2.338.383,08€ (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três euros e oito cêntimos).

Face ao acima exposto, torna-se necessário proceder a um reescalamento dos encargos emergentes da execução da empreitada acima referenciada, de forma a ajustá-la à sua efetiva execução financeira, o que implica uma alteração da autorização da assunção de compromissos plurianuais, assumidos de acordo com o quadro abaixo, cujos valores têm IVA incluído:

Ano	Tipo	Número	Faturação (maio 2024)	2024	2025	2026	TOTAL
2021	I	26	2 188 786,38 €	2 732 968,21 €	3 507 574,62 €	1 324 686,16 €	7 565 228,99 €

Desta forma, **propõe-se** ao órgão competente, salvo opinião em contrário, face do exposto dos pontos anteriores da presente informação a aprovação do reescalamento dos encargos emergentes da execução da empreitada T-11/2020 - REQUALIFICAÇÃO DA EB 2, 3 D. DINIS (2021/I/26)

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), **deliberou por unanimidade**, aprovar as alterações ao reescalamento dos encargos conforme proposto, considerando que os mesmos já foram aprovados pela Assembleia Municipal de 28/11/2023, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA.

Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal uma informação relativa aos reescalamentos aprovados no âmbito da autorização prévia genérica, em conformidade com a Deliberação n.º 1193/2022 da CM de 29/11/2022, que previu as Grandes Opções do Plano 2022-2026.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 47 - Ratificação de despachos de decisão e declaração de interesse municipal

DLB N.º 617/24:

Irão decorrer no Estádio Municipal de Leiria Dr. Manuel Magalhães Pessoa dois jogos de qualificação do campeonato feminino para a "Seleção Feminina A na Liga das Nações", sendo o primeiro a realizar no dia 31/5/2024 e o segundo em 16/7/2024.

No âmbito da realização destes eventos, ocorreram diversos pedidos de ocupação de espaço público para venda ambulante de artigos desportivos alusivos ao evento, na zona adjacente ao mencionado estádio.

No entanto, estas atividades encontram-se impedidas de se realizar pelo facto de nos termos do artigo n.º 18 do Regulamento Municipal da Venda Ambulante, a atividade de vendedor ambulante ser interdita na zona urbana de Leiria.

Todavia, considerando o interesse daqueles encontros desportivos que, sendo de âmbito nacional, promoverá a visibilidade da Cidade com benefícios óbvios do ponto de vista económico, social, desportivo e cultural, foram os pedidos deferidos ao abrigo do artigo 16.º, à *contrário*, do Regulamento da Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria (ROEPML).

Face ao exposto, **propõe-se**:

1 - Atendendo à data de realização do primeiro evento, em 31/5/2024, tratando-se de decisão urgente, foram os pedidos objeto de despacho de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, em 29/05/2024, sujeitos a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que **se propõe** que os despachos constantes da tabela abaixo sejam ratificados:

Requerente	Assunto	Tipo de atividade	Data de Despacho	NIPG
[REDACTED]	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 5m ²	Venda ambulante de artigos desportivos	29/5/2024	26605/24
[REDACTED]	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 5m ²	Venda ambulante de artigos desportivos	29/5/2024	26997/24
[REDACTED]	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 12m ²	Venda ambulante de artigos desportivos	29/5/2024	26602/24

2 - No que concerne ao segundo jogo, a realizar em 16/7/2024, e considerando que se trata de uma iniciativa que promoverá a visibilidade da cidade com benefícios óbvios do ponto de vista económico, social, desportivo e cultural, contribuindo para a dinamização do concelho, propõe-se que, de acordo com a alínea ff) do no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja deliberado o interesse municipal e seja autorizada a realização da atividade da venda ambulante com o intuito de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- No que respeita ao evento a realizar no próximo dia 31/5/2024, ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, datados de 29/5/2024, proferidos no âmbito dos processos identificados no quadro acima, com o fundamento nos motivos invocados;
- Declarar o interesse municipal do evento a realizar em 16/7/2024 e autorizar, de acordo com a alínea ff) do no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do diploma legal acima citado, a prática da atividade de venda ambulante de artigos desportivos alusivos àquele evento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**Ponto 48 - Voto de pesar****DLB N.º 607/24:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Aurora Maria Pedrosa Gaspar Pereira, trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu marido.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 49 - Voto de pesar

DLB N.º 608/24:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Pedro Miguel Vitorino Santos, trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 50 - Voto de pesar

DLB N.º 620/24:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Sílvia Maria Gaspar Neto, trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 51 - 1.ª alteração à proposta de mapa de pessoal para 2024. Competências da Assembleia Municipal

DLB N.º 634/24:

Considerando que:

a) O Município de Leiria recebeu a aprovação da candidatura realizada no âmbito da Componente 03 – Respostas Sociais, na medida C03-i01-m03 – Radar Social, que, resumidamente, se traduz na criação de equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e abrangência da intervenção, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, das Câmaras Municipais, com vista à georreferenciação social e à capacitação dos territórios na ativação das respostas e otimização dos recursos, visando trazer maior eficácia à ação das entidades locais, apoiada na noção de desenvolvimento social e integrada numa perspetiva do desenvolvimento local;

b) Decorrente daquela candidatura, e nos termos da cláusula quarta do termo de aceitação assinado entre o Instituto de Segurança Social, IP e o Município de Leiria, no dia 15/02/2024, o resultado a alcançar no âmbito do projeto supra identificado será a criação de uma Equipa Técnica constituída por 5 técnicos superiores, com vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com o perfil profissional nas áreas do Serviço Social, da Psicologia, da Educação Social e da Sociologia;

c) Não existe previsão de postos de trabalho não ocupados naquela modalidade, nem nas áreas exigidas, no Mapa de Pessoal de 2024, nem a sua necessária adequação ao perfil de competências;

d) Paralelamente, existe um trabalhador na carreira de bombeiro sapador, em situação de mobilidade interna na categoria, de outro órgão ou serviço, que reúne os requisitos necessários para a sua consolidação, existindo necessidade diagnosticada e possibilidade de preenchimento de posto de trabalho com caráter de permanência;

e) A execução do exposto nas alíneas anteriores, consubstanciam uma alteração ao Mapa de Pessoal e ao respetivo perfil de competências.

Deliberação | A Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), na sua redação atual, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA) **deliberou por unanimidade:**

a) Alterar a proposta contida na a) do Ponto 2.2 da deliberação n.º 1237/23, de 28 de novembro de 2023, na parte relativa ao Mapa de Pessoal para 2024 (que a anexa), nos termos a seguir indicados:

“(…)

CATEGORIA/ CARGO ^{a)}	ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES/ FUNÇÕES ^{b), c) e d)}	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFISSIONAL e)	POSTOS DE TRABALHO						Total de postos de trabalho previstos	Total de postos de trabalho ocupados	Total de postos de trabalho não ocupados									
			Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP)																	
			Tempo indeterminado (TI)			Tempo Determinado ou Determinável (TDD)														
Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados	Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados															
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Técnico Superior	(…)	Área Educação Social	Licenciatura na área da Educação Social	3	3	0	1	0	1	4	3	1								
		Área Psicologia	Licenciatura na área da Psicologia	1	1	0	2	0	2	3	1	2								
		Área Serviço Social	Licenciatura na área do Serviço Social	3	3	0	1	0	1	4	3	1								
		Área Sociologia	Licenciatura na área da Sociologia	6	6	0	1	0	1	7	6	1								
Bombeiro Sapador	(…)	(…)	(…)	62	61	1	0	0	0	62	61	1								

(…)”

b) Alterar a proposta contida na a) do Ponto 2.2 da deliberação n.º 1237/23, de 28 de novembro de 2023, na parte relativa ao Perfil de Competências para 2024 (que a anexa), nos termos a seguir indicados:

“(…)

CARREIRA/ CARGO	CATEGORIA/ CARGO	ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFISSIONAL	PRINCIPAIS TAREFAS DESENVOLVIDAS	PERFIL DE COMPETÊNCIAS ASSOCIADAS AO POSTO DE TRABALHO	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
Contrato de trabalho a termo resolutivo certo						
Técnico Superior	Técnico Superior	(…)	Área Educação Social	Licenciatura na área da Educação Social	Enquanto vigorar o período de execução do programa: atualiza os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores. Mapeia os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias. Implementa um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com a rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para as Entidades Parceiras. Promove e georreferencia recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades. Executa o Plano de Ação.	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação para resultados - Planeamento e Organização - Análise da informação e sentido crítico - Conhecimentos especializados e experiência - Responsabilidade e compromisso com o serviço - Relacionamento interpessoal
			Área Psicologia	Licenciatura na área da Psicologia		<ul style="list-style-type: none"> - Orientação para o serviço público - Análise da informação e sentido crítico - Conhecimentos especializados e experiência - Responsabilidade e compromisso com o serviço - Relacionamento interpessoal - Tolerância à pressão e contrariedades
			Área Serviço Social	Licenciatura na área do Serviço Social		<ul style="list-style-type: none"> - Orientação para o serviço público - Análise da informação e sentido crítico - Conhecimentos especializados e experiência - Responsabilidade e compromisso com o serviço - Relacionamento interpessoal - Tolerância à pressão e contrariedades
			Área Sociologia	Licenciatura na área da Sociologia		<ul style="list-style-type: none"> - Orientação para resultados - Planeamento e Organização - Análise da informação e sentido crítico - Conhecimentos especializados e experiência - Responsabilidade e compromisso com o serviço - Relacionamento interpessoal

--	--	--	--	--	--	--

(...)"

c) Propor à Assembleia Municipal que, no uso das competências que lhe são conferidas e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugados com o n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 13 de setembro e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte do CPA, aprove, em minuta, as propostas constantes das alíneas a) e b) que antecedem, relacionadas com as alterações, ao número total de postos de trabalho do Mapa de Pessoal para 2024 e aos Perfis de Competências de 2024, a que corresponde a carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, que passa de 0 para 5 e na carreira de Bombeiro Sapador que passa de 61 para 62. As alterações vigorarão com efeitos ao primeiro dia do mês seguinte ao da deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 52 - Deslocalização da Feira de Levante da Praia do Pedrogão no decorrer do "Festival da Sardinha"

DLB N.º 643/24:

Considerando que:

- i. Nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Leiria promover a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- ii. A realização do evento designado por "Festival da Sardinha", no parque de estacionamento da Rua da Maré Viva, na Praia do Pedrogão, de 04 a 07 e de 11 a 14 de julho de 2024;
- iii. A Feira de "Levante" da Praia do Pedrogão é uma das feiras desta Autarquia, cuja gestão se encontra cometida à Câmara Municipal de Leiria, com uma periodicidade semanal, realizando-se aos domingos no parque de estacionamento referido no ponto anterior;
- iv. A instalação das tendas para a realização do "Festival da Sardinha" na zona atualmente ocupada pela Feira de "Levante" da Praia do Pedrogão está prevista ser realizada a partir do dia 24 de junho;
- v. Por força da realização do "Festival da Sardinha", é manifesto que terá que se verificar a deslocalização da Feira de "Levante" da Praia do Pedrogão, do parque de estacionamento da Rua da Maré Viva, na Praia do Pedrogão, para o parque de estacionamento sito em frente à entrada Principal do Parque de Campismo da Praia do Pedrogão, Rua Dom Dinis, na Praia do Pedrogão, no período compreendido entre 30 de junho e 14 de julho, inclusive, do corrente ano, de modo a garantir o seu funcionamento e a salvaguardar o interesse público a este subjacente.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, pelos fundamentos anteriormente aduzidos, autorize a deslocalização da Feira de "Levante" da Praia do Pedrogão, do parque de estacionamento da Rua da Maré Viva, na Praia do Pedrogão, para o parque de estacionamento sito em frente à entrada Principal do Parque de Campismo da Praia do Pedrogão, Rua Dom Dinis, na Praia do Pedrogão, no período compreendido entre 30 de junho e 14 de julho, inclusive, do corrente ano, de modo a garantir o seu funcionamento e a salvaguardar o interesse público a este subjacente.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a deslocalização da Feira de "Levante" da Praia do Pedrogão, do parque de estacionamento da Rua da Maré Viva, na Praia do Pedrogão, para o parque de estacionamento sito em frente à entrada Principal do Parque de Campismo da Praia do Pedrogão, Rua Dom Dinis, na Praia do Pedrogão, no período compreendido entre 30 de junho e 14 de julho, inclusive, do corrente ano, de modo a garantir o seu funcionamento e a salvaguardar o interesse público a este subjacente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 53 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de

lugar de vendedor – Frutas Paulo Coelho, Lda.**DLB N.º 657/24:**

Presente o requerimento apresentado pelo representante legal da Firma Frutas Paulo Coelho, Lda., no qual solicita a atribuição de um lugar cativo para venda de produtos hortícolas, com uma viatura pesada até 84m², no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos e restantes dados constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 22228/24.

Atendendo a que o requerimento se encontra devidamente instruído, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, e que existem lugares disponíveis para a sua atribuição, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 14.º do mesmo diploma regulamentar, poderá o pedido em apreço ser deferido, sendo aplicável a taxa de ocupação mensal no valor de €100,35, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em vigor.

A atribuição do lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 23.02.2007, publicitada através do Edital n.º 47/2007, de 05 de março.

Assim, **propõe-se** a atribuição do direito de ocupação de lugar cativo de venda, com uma viatura pesada até 84m² no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola à Firma Frutas Paulo Coelho, Lda., mediante o pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável no valor de €100,35, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com efeitos a 01.02.2024, em virtude de reunir os requisitos previstos para o efeito.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta ora apresentada, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º do Regulamento Municipal do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade**, atribuir o direito de ocupação de lugar cativo de venda, com uma viatura pesada até 84m² no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola à Firma Frutas Paulo Coelho, Lda., mediante o pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável no valor de €100,35, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com efeitos a 01.02.2024, em virtude de reunir os requisitos previstos para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 54 - Feira de "Levante" de Leiria, desistência de ocupação do espaço de venda n.º 105.**DLB N.º 658/24:**

Presente o requerimento do Sr. [REDACTED] a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 105 que ocupa na Feira de Leiria, ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 08/08/2019 e cujos termos e restantes dados constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 18157/24.

Considerando que, o requerente cumpre as disposições constantes no n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 08/08/2019, e que não detém qualquer dívida para com esta Autarquia, **propõe-se** o deferimento do pedido apresentado, com efeitos a 2024/04/30.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 08/08/2019, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar de venda n.º 105 da Feira de Leiria, requerido pelo Sr. [REDACTED], com efeitos a 2024/04/30.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 55 - Feira de "Levante" de Leiria, desistência de ocupação do espaço de venda n.º 319.**DLB N.º 659/24:**

Presente o requerimento da Sra. [REDACTED] a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 319 que ocupa na Feira de Leiria, ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 08/08/2019 e cujos termos e restantes dados constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 17609/24.

Considerando que, a requerente cumpre as disposições constantes no n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 08/08/2019, e que não detém qualquer dívida para com esta Autarquia, **propõe-se** o deferimento do pedido apresentado, com efeitos a 2024/04/30.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 08/08/2019, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar de venda n.º 319 da Feira de Leiria, requerido pela Sra. [REDACTED] com efeitos a 2024/04/30.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS**Ponto 56 - Feira de Leiria 24 – Anulação do DR n.º 11048/24****DLB N.º 621/24:**

No âmbito da realização da Feira de Leiria 2024, foi emitido o DR n.º 11048/24, com erro no valor unitário e que importa anular.

Deliberação | A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular do documento de receita n.º 11048/24.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 57 - Feira de Leiria 2024 - Anulação de Documentos de Receita**DLB N.º 623/24:**

No âmbito da realização da Feira de Leiria 2024, foram emitidos os documentos de receita n.ºs. 11064, 11066 e 11067/24, à União Desportiva de Leiria, participante na Praça da Gastronomia como restaurante. Posteriormente verificou-se que já haviam sido emitidos e pagos os documentos de receita n.º 10776, 10777 e 10778/24, relativos ao mesmo assunto, pelo que, **propõe-se** a anulação dos documentos de receita n.º 11064, 11066 e 11067/24.

Deliberação | A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular os documentos de receita n.º 11064, 11066 e 11067/24, pelos motivos atrás expostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4716 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**Ponto 58 - PART - Serviço público de transportes de passageiros. Financiamento dos défices de exploração, resultantes da aplicação das medidas de redução tarifária e**

da manutenção dos serviços essenciais – 2023 e repartição dos encargos pelos municípios.

DLB N.º 619/24:

O Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART), previsto no artigo 234.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, é uma iniciativa importante na promoção da mobilidade sustentável e no acesso equitativo aos transportes públicos, que permite a redução do custo dos bilhetes de transporte público, estando prevista a atribuição de financiamento às autoridades de transporte público para compensar a redução das tarifas. Para financiar tais défices o Fundo Ambiental transferiu para a CIM Região de Leiria o total de €2.943.261,48, sendo €921.325,02 por conta do PART. Sobre o valor do PART, e de acordo com o preconizado no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, no seu artigo 4.º é determinada uma comparticipação mínima de 20% por parte dos municípios, ao qual corresponde o valor de €184.265,00, repartido nos seguintes termos, conforme deliberado em Ata n.º 54/2024, do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Leiria, de 6 de fevereiro de 2024:

- Alvaiázere: €3.128,00.
- Ansião: €6.534,00.
- Batalha: €6.682,00.
- Castanheira de Pera: €1.338,00.
- Figueiró dos Vinhos: €2.373,00.
- Leiria: €106.010,00.
- Marinha Grande: €9.924,00.
- Pedrogão Grande: €3.168,00.
- Pombal: €35.833,00.
- Porto de Mós: €9.275,00

Verifica-se que o Município de Leiria deverá assumir uma comparticipação no valor total de 106.010,00€, sendo que a despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 2020 A 174, com a classificação económica 02/04050103, sob o cabimento n.º 2415/24 e compromisso n.º 1729/24 no que respeita ao valor relativo ao corrente ano.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e com os fundamentos supramencionados, e no uso da competência fixada na alínea c), do artigo n.º 23.º, do Regime Geral das Autarquias Locais publicado na Lei n.º 75/2013, alterada, conjugadas com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e demais disposição legal prevista no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, **deliberou por unanimidade:**

1. Aprovar a transferência da comparticipação no valor total de 106.010,00€, referente à comparticipação mínima de 20% dos municípios no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART).
2. Aprovar a comparticipação do município na manutenção dos serviços essenciais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e cinquenta e um minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○